

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.987

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Herminio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5371 e 5372

DECRETO

Do Governo do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Da SEVOP

PORTARIA

Do IPASEP

ATAS

De Diversas Firmas

RESUMO DE PORTARIAS

Do PRODEPA

DECRETO LEGISLATIVO

Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

BOLETINS

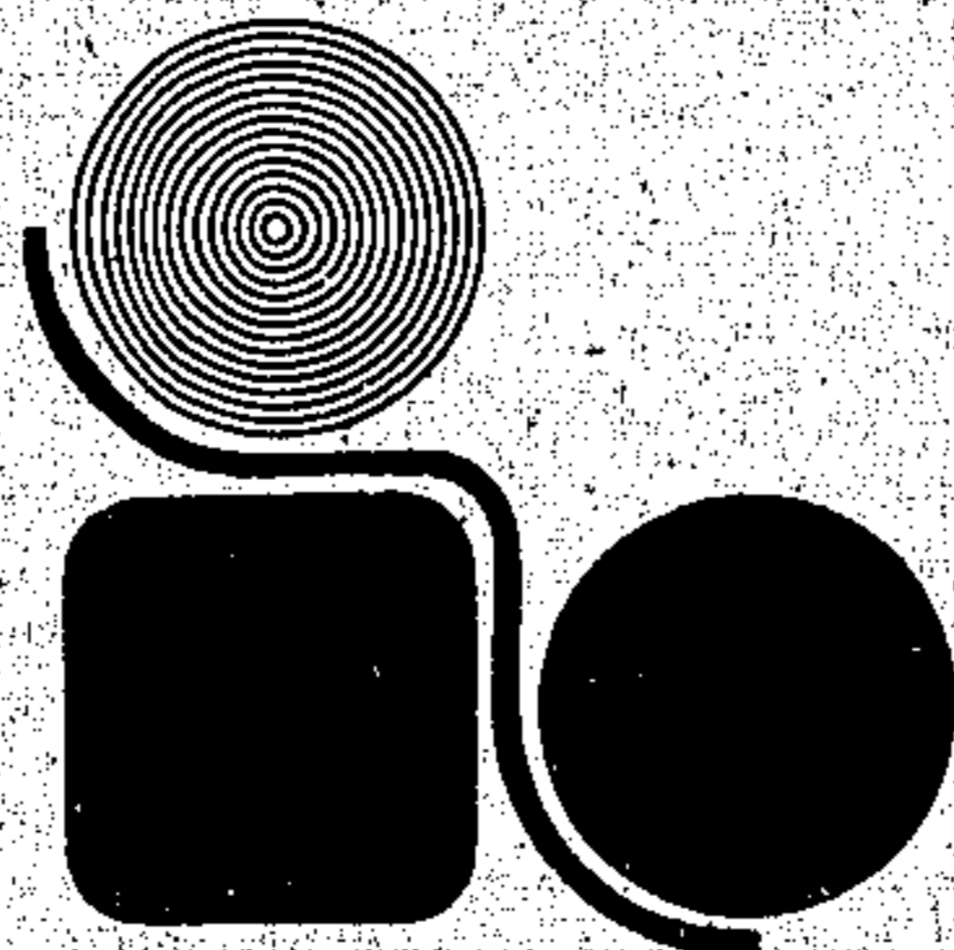
Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SUMPAR - IMPAR-SUINOS S/A - CGC-MF nº 04.871.315/0001-65 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1987. - As 08:00 horas do dia 04 de maio de 1987, em sua sede social, no município de Benevides, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 02, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a totalidade dos acionistas da sociedade. Os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial 02.04.87 e a convocação por Carta-Convite a todos os acionistas. As matérias em pauta foram aprovadas por unanimidade, as seguintes matérias: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.86; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.86, no valor de Cz\$ 1.068.896,89 e sua Capitalização; c) Re-eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração, para um mandato de 3 anos: Presidente: João Carlos Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 0018960-2a. via-SSP-PA, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Gentil Bittencourt, 2157, Aptº 1.101, CPF 148.892.422-87; Vice-Presidente: Ary Langes Pereira, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 066.979-SSP-PA, CPF 124.778.341-34, residente e domiciliado em São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Principal s/n; membro: José Bonifácio Baidek, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 0669795-SSP-PA, CPF 059.827.662-91, residente e domiciliado na cidade de Xambioá, Estado de Goiás, à Rua Principal s/n e permanecendo vago um cargo de membro do Conselho de Administração; d) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal por não ter sido solicitada sua inscrição; e) Os membros do Conselho de Administração não perceberão honorários e para os membros da Diretoria o valor de Cz\$ 500.000,00 anual e englobamento, cuja distribuição será feita entre os seus membros, para o período de maio/87 à abril/88. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Redução do capital social autorizado de Cz\$ 6.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cz\$ 4.281.907,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cz\$ 4.281.907,00 para Cz\$ 60.000.000,00; c) Capitalização de Cz\$ 1.068.896,89, referente a Reserva de Capital, da correção monetária do capital realizado, ficando um saldo a capitalizar de Cz\$ 0,65 e, do valor capitalizado Cz\$ 438.666,00 são para Ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 630.233,00 são para as Ações Preferenciais Nominativas, cujo valor capitalizado será distribuído aos acionistas, gratuitamente, sob a forma de ações bonificadas, tudo de conformidade com os mapas de correção por tipo de ações, arquivadas na empresa; d) Alteração do Caput dos arts. 3º e 6º e caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passam a vigor com as seguintes redações: "Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo a criação, abate e comercialização de suínos; a piscicultura e a carcinicultura em toda as suas fases, inclusive comercialização e industrialização; a produção e comercialização de rações e concentrados para animais; bem como outras atividades lícitas e permitidas em Lei, podendo participar de outras sociedades"; "Artigo 5º - A sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cz\$ 60.000.000,00, dividido em 60.000.000 de Ações Nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, sendo: a) Cz\$ 18.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cz\$ 42.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas". Parágrafo 7º do Artigo 5º - As Ações Preferenciais Nominativas que vierem a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com recurso nos ferreiros até a data de emissão do Certificado de Implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM". Artigo 6º - A sociedade poderá emitir cautelas de ações e posteriormente títulos múltiplos que as representem todas indivisíveis perante a sociedade, veis ou não conversíveis na conformidade do que prevê o Artigo 4º do Decreto Lei nº 2.304/86". e) Autorizada a Diretoria para proceder a redistribuição das ações pertenciam a Antenor Baidek, entre os demais acionistas na proporção que cada um possui na sociedade. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Benevides, 04 de maio de 1987. Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda, Alano José Malinski; pp/ Destilaria Alvo-p/ Luiz Moschetti S/A-Indústria e Comércio do Papel, João Carlos Malinski; Jandir Antonio Malinski, João Carlos Malinski, José Bonifácio Baidek, Ary Langes Pereira, Alsoni José Malinski. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000586 em 18.05.86. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

TRAJAÇÃO REALIZADA EM 04.05.87. Às 11:00 horas do dia 04 de maio de 1987, em sua sede social, a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do Sr. João Carlos Malinski e secretário, Daniel Kiichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discutida e votada a matéria, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade de votos dos senhores membros a Reeleição para um mandato de 3(três) anos os seguintes nomes: Diretor Presidente: Alsoni José Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 0.620.199-SSP-PA, CPF 008.369.312-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Nazaré, 568, Aptº 502; Diretor Comercial: Jandir Antonio Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 3.923-SSP-RS, CPF nº 026.591.312-87, residente e domiciliado na cidade de Xambioá, Estado de Goiás, à Rua Pedro Ludovico s/nº e Diretor Financeiro: João Carlos Malinski, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 001.8960-2a. via-SSP-PA, CPF 148.892.422-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Gentil Bittencourt, 2157, Aptº 1.101, os quais foram imediatamente empossados. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Benevides, 04 de maio de 1987. aa) João Carlos Malinski, deq. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000578 em 18.05.87. Alfredo Coelho, Secretário Geral. T.nº08985 reg.nº23846 dia 26.05.87

AGROPECUÁRIA SANTA AMÉLIA S/A - AGROPECUÁRIA - CGC/MF 04.871.759/0001-69 - Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizada em 15.03.87 local: Av. Henrique Cabral, 668, Belém, 9:00 hs. Ordem do Dia: 1º) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.86; 2º) Correção Monetária do Capital Social Integralizado e autorizado e distribuição de 26.303 ações CN e 76.158 ações FN; Capitalização

da Reserva de Capital decorrente da correção monetária - Cz\$ 102.461,00; nova redação do caput do Art. 5º do Estatuto Social: "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 6.229.600,00 dividido em 1.334.933 ações ordinárias e 4.894.767 ações Preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma"; 3º) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração em Cz\$ 100,00 mensais para cada um deles, a serem estabelecidos pelos membros da Diretoria e a serem estabelecidos pelos membros da Diretoria e a serem estabelecidos pelos membros da Diretoria e a serem estabelecidos pelos membros da Diretoria. Arquivado na JUCEPA sob o nº 000.571 em 14.05.87. (T. nº 08901 - Reg. nº 23.654 - Dia: 26/05/87)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
JUNTA COMERCIAL Nº 15300000351
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 195.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 99.317.599,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 72.464.799,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1987. Às dezesseis horas, na sede social, sito na Rua Santo Antônio nº 316 - 12º andar - Parte, na Cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do CAPITAL AUTORIZADO, de 5.000.000.000 de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma, no montante de Cz\$ 5.000.000,00, que serão subscritas e integralizadas pelos acionistas, neste ato, em moeda corrente do país. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.04.1987, assinado pelos Representantes das Empresas subscritoras. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000.588 em 18.05.1987.
 (T. nº 08989 - Reg. nº 23.850 - Dia: 26/05/87)

18 de março de 1987. SEDE SOCIAL: Rua Dom Romualdo Coelho, 645, nesta cidade de Belém - PA. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVO DA COOPERATIVA: A Cooperativa tem por objetivo proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. Tal objetivo será alcançado através da promoção e empreendimentos habitacionais, previamente aprovados pela CEF, caracterizados cada um de les pela proximidade física das comunidades que o compõe e perfeita definição dos seus aspectos físicos e financeiros. No cumprimento de seu programa de ação, na qualidade de Agente Promotor da CEF, a Cooperativa se propõe a: Escolher e contratar a aquisição de terrenos e/ou benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seus Empreendimentos Habitacionais e ao pleno alcance de seus objetivos; Contratar a Construção ou aquisição, de acordo com as normas da CEF, com firma idônea, de unidades residenciais obter da CEF ou demais Agentes Financeiros do Sistema Financeiro de Habitação os recursos necessários à execução dos seus empreendimentos; Promover a realização de seguros, de acordo com as normas baixadas pelo órgão competente; Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos. CAPITAL SOCIAL: Indeterminado. A unidade de divisão do capital é a cota-parte, cujo valor é de Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) cada uma. DIRETORIA: Diretor-Presidente: OSMAR COUTINHO AMARAL, brasileiro, desquitado, Engenheiro Civil; Diretor Administrativo: ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, Contadora; Diretor Financeiro: GLAUCIA MARIA DA FONSECA, brasileira, solteira, Professora. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.
 Belém, 20 de maio de 1987.
 Alfredo Ferreira Coelho José Fernando P. Vasconcelos
 Secretário Geral Jucepa los Presidente Jucepa
 T.nº08982 reg.nº23839 dia 26.02.87

R E S O L V E:
 Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.
 Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:
 4302.0315070212.006 - MANUTENÇÃO DO IPASEP
 NATUREZA DA DESPESA
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00
 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 200.000,00
 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 3.000.000,00
 4302.0415814852.012 - ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS DO IPASEP
 NATUREZA DA DESPESA
 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas 400.000,00
 4302.0515070252.019 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DOS BENS IMÓVEIS DO IPASEP
 NATUREZA DA DESPESA
 4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.000.000,00
 Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão a conta do Superavit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 1986, consoante prescreve o inciso I e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 MARIA DAS NEVES SEIXAS
 Presidente.
 EXT.nº9809 reg.nº23842 dia 26.05.87

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A - C.G.C./MF: Nº 05.511.340/0001-09 - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: CONVOCAÇÃO - Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas do Vale do Capim Agro Industrial S/A, a comparecer a sede social, sito na Rodovia BR-010, KM-05B, Irituia-PA no dia 05.08.87, às 15:00 hs. com a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Tomadas de contas da Diretoria e Administradores relativos aos exercícios de 1984 e 1985, constatações nos Balanços Patrimoniais e demais demonstrações financeiras bem como apreciação do relatório da Diretoria; 2) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Autorizado e do Capital Social, inclusive decidir sobre a Capitalização desta; 3) Promover o aumento do Capital Social com as reservas existentes; 4) Alterar o valor nominal das ações; 5) Eleição da Diretoria; 6) Alteração dos Estatutos Sociais; 7) Assuntos de interesse da Sociedade. - Belém, 25 de maio de 1987. - FRANCISCO JOAQUIM FONSECA: Diretor Presidente.

ERRATA
 No Resumo dos Estatutos Sociais da Associação das Quadri-lhas Juninas da Região Metropolitana de Belém, publicado no D.O. nº 25.983, edição da dia 20.05.87, a pag. 05.
 onde se lê:
 Tesoureiro: MARIA ANTONIA ROCHA MEDEIROS
 CI - 1.181.539 SEGU (PA)
 CTPS - 72.036 SÉRIE 387
 leia-se o correto:
 Tesoureira: MARIA ANTONIA DA SILVA BERNARDES
 CI - 1.181.539 SEGU (PA)
 CTPS - 72.036 SÉRIE 387
 (G.Reg.nº 18.224)

ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO: CGC/MF: Nº 20.722.676/0001-25 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1987. 01 - LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da sociedade, localizada na Rua do Cruzeiro, 1145 - Vila de Icaraci, Município de Belém, Estado do Pará, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1987, às 17:00 (dezesseis) horas. 02 - CONVOCAÇÃO: Através de seu Presidente e todos os Conselheiros da Sociedade. 03 - PRESENÇA: Com a presença da maioria dos Membros do Conselho. 04 - MESA: Presidente: Alexandrino Garcia. Secretário: Luiz Alberto Garcia. 05 - DELIBERAÇÕES: Foi aprovada por unanimidade entre os presentes a abertura de um Departamento da Sociedade, localizada na Margem Direita do rio Pacajá, na Gleba Joana Peres I, Município de Portel-PA, para operar no ramo de Supermercado, atribuindo-se para o mesmo o capital de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), destacado do capital social. 06 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Belém (PA), 22 de abril de 1987. aa) Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - Agenor Alves Garcia - Osvaldo Antonio Garcia - e Vinício Degani. Declaro que a presente Ata é cópia fiel do original, transcrita em livro próprio. ALEXANDRINO GARCIA: Presidente da Mesa. Visto: Adv. SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA: OAB/RG. 28.806. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo. Belém, 10/05/87 - 000592 - 15.900.10259-9. ALFREDO COELHO: Secretário Geral.
 (T. nº 08988 - Reg. nº 23.849 - Dia: 26/05/87)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO
 Segundo T.A. ao contrato em 17.10.86, para const. de 01 Delegacia de Polícia com 02 quadras filia do Quat. Promoção: O prazo da obra que terminaria no dia 15.04.87, fica prorrogada para o dia 15.07.87. Cuidados: Manter as condições previstas no contrato principal. Belém, 14.04.87. Ass: FISEVOLO, Adv. João Eládio Leivas Nogueira e p/João JOANES - Eng. Alton Benedito Gouveia Canara.
 EXT.nº9812 reg.nº23847 dia 26.05.87

C E R T I F I C A D O
 Nº 1915/87
 CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 009774 de 14 de maio de 1987, que por despacho de 26 de março de 1987, sob o NIRC 1540000072 8, encontra-se arquivada a Ata da Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - COMESPA, realizada em

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
 PORTARIA Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 1987.
 A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;
 CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da Resolução nº 084 de 26 de novembro de 1986, fica a Presidente do IPASEP, autorizada a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;
 CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar dotações orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadivélveis, conforme exposição de motivos feita pela diretoria do Departamento Financeiro e Contábil;

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIAS
 PORTARIA Nº 059/87-13.04.87
 O Presidente do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 4º da Resolução nº 032 de 31 de outubro de 1986, do Conselho de Administração do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
 RESOLVE:
 1.Fica aberto o Crédito Suplementar no valor Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:
 ORÇÃO: 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
 Unidade Orçamentária 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
 Atividade: 03.07.024.2.001- Funcionamento dos serviços de Processamento de Dados
 Natureza da Despesa:
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 5.000.000,00
 T O T A L Cz\$ 5.000.000,00
 2.0s recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
 2.1.Excesso de Arrecadação Cz\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS)
 3.Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 PORTARIA Nº 060/87- 13.04.87
 O Presidente do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução 032 de 31 de outubro de 1986 do Conselho de Administração do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
 RESOLVE:
 1.Fica aberto o crédito Suplementar no valor Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), destinados a verba orçamentária vigente a saber:
 ORÇÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
 Unidade Orçamentária 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
 Atividade: 03.07.024.2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:
3.1.1.1-02-Despesas Variáveis Czf\$ 1.000.000,00

TOTAL Czf\$ 1.000.000,00
2. Os recursos necessários a execução desta Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64, a saber:
2.1. Excesso de Arrecadação Czf\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS)
3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Ed. n.º 9807 reg. n.º 23840 dia 26.05.87

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE PARAGOMINAS
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processam os autos de Ação de Reintegração de Posse, em que é Autora F. SILVA VIEIRA & FILHOS S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS e REUS: PETRÔNIO PROCOPIO DOS SANTOS, JOÃO FERREIRA, ANTONIO FERREIRA, EDUAR BATISTA DE SOUZA, LOURIVAL TEIXEIRA, todos do comércio, residentes em Vila Dom Eliseu Corolli; MANOEL FERREIRA DINIZ, IVAN FERREIRA DINIZ, FRANCISCO ALFREDO DINIZ, MIGUEL SILVA LIRA e RAIMUNDO SILVA LIRA, todos do comércio, residentes na localidade de Itinga- Ma., e ainda contra as pessoas de identidade incerta e qualificação, inclusive, residências ignoradas, conhecidas pelos prônimos de "RIPAVAR", "RAIMUNDO JESUINO", e finalmente, contra pessoas desconhecidas que estão instaladas no imóvel esbulhado ou nele exercer atividade extrativa ilícita pelo presente ficam CITADOS, para no dia vinte e cinco (25) de junho de 1987, às 15:00 horas, comparecerem à audiência de justificação que se realizará neste Juízo, no prédio do fórum local, bem como para acompanharem o processo em todos os seus termos até final, para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém de futuro, possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos doze (12) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu assinatura ilegível Escrivente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

T.n.º 08983 reg. n.º 23844 dia 26.05.87

COMARCA DE ANANINDEUA
EDITAL Nº 03/87

A Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ Público, a quem interessar, que a comissão examinadora designou o dia 30 e 31 de maio de 1987, às 9:00 hs, para a realização das provas do concurso Público, para provimento dos cargos: Escrivão Judicial, Escrevente Juramentado e Oficial de Justiça, sendo no dia 30 de maio do corrente ano, às 9:00 hs, prova escrita e no dia 31 prova de datilografia, para os cargos de Escrivão e Escrevente Juramentado da Comarca de Ananindeua.

A realização do concurso, será no Colégio Armando Fajardo, os candidatos deverão estar presentes 30 minutos antes, munidos de cartão de identificação e caneta esferográfica azul.

E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de abril do corrente ano.

Eu, a) Ilegível, secretário da comissão do concurso o datilografei.

Dra. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET
Juíza Titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum de Ananindeua

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **Mariuadir Santos**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/86 - DE 21 DE MAIO DE 1987

AUTORIZA o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA, a contratar empréstimo externo com o aval do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER/PA, a contrair empréstimo até o valor de US\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE DÓLARES Americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank, mediante as condições estipuladas pelo Banco Central do Brasil, com a garantia de cotas do Fundo Rodoviário Nacional, atribuídas à Autarquia Estadual e o aval do Estado do Pará.

Art. 2º - O produto da operação destinar-se-á a regularizar débitos pendentes, oriundos do empréstimo contratado em 12.01.76, de US\$ 15 milhões, que não puderem ser totalmente cobertos pela operação de US\$ 21 milhões, assinada em 23.12.85.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE MAIO DE 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES
2º Secretário

ISA (Ed. n.º 9808 reg. n.º 23841-Dia 26.05.87)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

ATO Nº 4.077

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar, com base no parágrafo 3º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-65, as funcionárias **FÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA**, Técnico Judiciário, Classe "C", **HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**, Datilógrafa, Classe "C", e **MANOEL ADONIAS DE AMORADO JUNIOR**, Datilógrafa, Classe "C", para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação - Convite autorizada no Ato nº 4.076, para aquisição de Material de Consumo (Impressos), para este TRE

Registro-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de maio de 1987

Des. **LYDIA DIAS FERNANDES**
Presidente,
em exercício (G.R. nº 18230)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: **Lecyr Riudades**

EDITAL Nº 058/87
(Processo nº 01226/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **CLAUDIO FURMAN**

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Cláudio Furman**, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01226/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de maio de 1987
Conselheiro **LECYR RIIDADES**
Presidente

EDITAL Nº 059/87
(Processo nº 01092/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT**

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. **Claudionor de Lima Begot**, Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01092/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 21 de maio de 1987
Conselheiro **LECYR RIIDADES**
Presidente

(G.Reg. nº 18207-Dias: 26, 29/05 e 03/06/87)

EDITAL Nº 060/87
(Processo nº 01314/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. **JOÃO MARIA DE SOUZA ALENCAR**

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. **João Maria de Souza Alencar**, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Acará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01314/85, referente à prestação de contas daquele SAA, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de maio de 1987
Conselheiro **LECYR RIIDADES**
Presidente

(G.Reg. nº 18227-Dias: 26/05, 01 e 04/06/87)

RESOLUÇÃO Nº 00862
(Processo nº 02020/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 09 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **Paulo Dourado**, relator, homologado por decisão unânime,

R E S O L V E :

Mandar anexar à Prestação de Contas da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o termo aditivo ao convênio celebrado entre aquela Secretaria e a firma **Veríssimo Transportadora de Carga Ltda.**

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de abril de 1987.

Conselheiro **LECYR RIIDADES**
Presidente

Conselheiro **PAULO DOURADO**
Relator

Conselheiro **HAROLDO JULIANO DA GAMA**

Conselheiro **LAUDELINO PINTO SOARES**

Conselheiro **LORIVAL MAGALHÃES**

Conselheiro **LAERCIO FRANCO**

Foi presente: Procurador-Chefe **Alcides Alcântara**

RESOLUÇÃO Nº 00863

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de abril de 1987,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, conforme consta da ata da sessão, aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro **Lorival Magalhães**, que se manifestou contrário, por falta de amparo regimental,

R E S O L V E :

I - Determinar a realização de uma inspeção ordinária nas contas da Prefeitura Municipal de **Limoeiro do Ajuru**;

II- Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá o prazo de dez (10) dias para a conclusão dos trabalhos e de cinco (5) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 1987.

Conselheiro **LECYR RIIDADES**
Presidente

Conselheiro **HAROLDO JULIANO DA GAMA**

Conselheiro **PAULO DOURADO**

Conselheiro **LAUDELINO PINTO SOARES**

Conselheiro **LORIVAL MAGALHÃES**

Foi presente: Procurador-Chefe **Alcides Alcântara**

RESOLUÇÃO Nº 00864

(Processo nº 01172/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 14 de abril de 1987,

R E S O L V E :

I - Aprovar, por maioria de votos, as contas do Sr. **Jose Rui Castro Costa**, ex-prefeito municipal de **Limoeiro do Ajuru**, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 1983, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que emitiu parecer prévio contrário à aprovação das contas;

II- Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **Laudelino Pinto Soares**, relator, contrário à aprovação das contas referentes ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, do prefeito municipal de **Limoeiro do Ajuru**, Sr. **Domingos Diniz**;

III- Encaminhar cópias dos presentes autos à Procuradoria do Ministério Público junto a este Conselho para os ulteriores de direito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 1987.

Conselheiro **LECYR RIIDADES**
Presidente

Conselheiro **LAUDELINO PINTO SOARES**

Relator

vencido em parte

Conselheiro **HAROLDO JULIANO DA GAMA**

Conselheiro **PAULO DOURADO**

Conselheiro **LORIVAL MAGALHÃES**

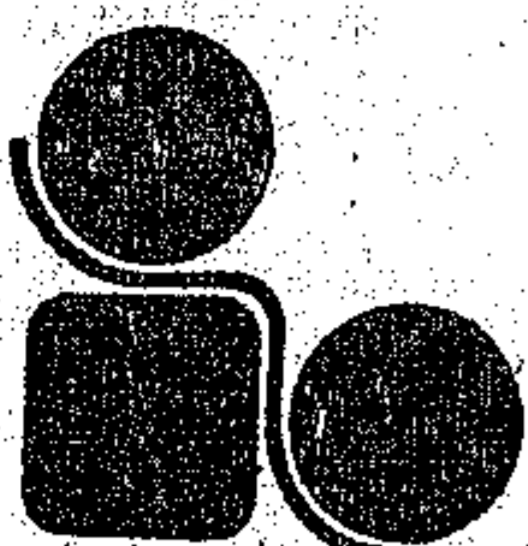
Foi presente: Procurador-Chefe **Alcides Alcântara**

RESOLUÇÃO Nº 00866

(Processo nº 02177/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro **Paulo Dourado**, relator, homologado por decisão unânime,



IMPrensa OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral) 226-0078
Gabinete do Diretor-Presidente 226-1196
Diretoria de Administração 226-0556
Diretoria de Divulgação

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 1.058,40
Trimestral Cz\$ 529,20

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.865,43
Trimestral Cz\$ 932,70

D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:

Considerar prejudicado o cadastramento do contrato de prestação de serviços celebrado em 10.10.86, entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Luis Gonzaga Pereira, por já ter se exaurido, e mandar anexá-lo à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIGODES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00867
(Processo nº 01329/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 21 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Prainha, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, a Resolução nº 03/86, de 28 de fevereiro de 1986, do Presidente da Câmara, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIGODES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara
(G. R. nº 17926)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: *Lauro de Belém Sabbá*

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 33/87

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. HAMILTON DE ALMEIDA SIMÕES, Presidente do ITUPIRANGA ESPORTE CLUB, de que no dia 04 de junho, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 63.708, referente a tomada de contas instaurada na referida Entidade de convênio nº 180/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 19 de maio de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
(G.Reg. nº 18152- Dia: 26.05.87)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de maio de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.289 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.664 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRI-TUIA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através Convênio nº 442/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da rede de abastecimento d'água de Vila Aurora", no referido município, de responsabilidade do espólio do Sr. LEONILAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, ex-gestor.

ACÓRDÃO Nº 15.290 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 360.000.000 TREZENTOS E SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do governo do Estado através de Convênio nº 095/85 e Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Colégio Acy de Barros Pereira", no citado município, de responsabilidade do Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Gestor Municipal.

ACÓRDÃO Nº 15.291 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 67.764 - (Tomada de Contas) Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância; à época, de Cr\$ 80.000.000 (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 448/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de um veículo, para o referido município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito;

Processo nº 68.406 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio 386/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Delegacia de Polícia", no citado município, de responsabilidade do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.292 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 67.991 - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCENÇA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.650,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 360/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a "ampliação da sede própria da referida Entidade", de responsabilidade da Sra. LINDINALVA MONTEIRO BRITO, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.293 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas aprovada.

Processo nº 67.761 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 115.000.000 (CENTO E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado através Convênio nº 160/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento d'água Potável na Vila de São Paulo", no citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.294 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.563 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 22.417.813.271 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS) referente ao exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 146.116.300 (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), passa para 1986, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Cel. PH MARIO NAZARENO LOPES ROCHA, Ex-Diretor Geral.

Processo nº 67.762 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 198/85 firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Expansão da Rede Física Escolar", do citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.295 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.702 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 77.000,00 (SETENTE E SETE MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 441/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio ao Desenvolvimento da Pesca", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.296 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.535 - Registrou a Portaria nº 0008, de 09.01.87, que aposenta MARY CÂNDIDA DE ALMEIDA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado

de Educação "E.E. Paulino de Brito"- Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.297 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 69.562 - Registrou a Portaria nº 0357, de 26.03.87, que aposenta MANOEL BATISTA DE MOURA, no cargo de Agente de Atividades Agropecuária, Código GEP-ANH-801.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

RESOLUÇÃO Nº 11.028

Processo nº 68.692 - Anexar o presente processo, que trata do cadastro do Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 627.695,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS), em favor da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, destinado ao reforço das dotações orçamentárias, da referida Autarquia, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA- Relator.

RESOLUÇÃO Nº 11.029

Processo nº 68.373 - Deferiu o Convênio nº 466/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a ASSOCIAÇÃO RURAL DA PEQUARIA DO PARÁ, destinado à construção de galpões no parque de exposições Presidente Médici, nesta cidade - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.151 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma PENTÁGONOS - TOPOGRAFIA PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA., para realização de trabalhos de implantação de mais 67 Kms de linhas topográficas pertinentes ao setor "G" do loteamento do projeto integrado Trairão, no município de São Félix do Xingu, neste Estado - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.189 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 174/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS para continuação do programa de implantação de áreas de lazer na Região Metropolitana de Belém - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 69.112 - Deferiu o Convênio nº 747/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Infra-Estrutura Urbana", no citado município - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.133 - Deferiu os Termos Aditivos ao Convênio nº 669/85 firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Construção do Hospital das Clínicas Gerais", nesta cidade - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.195 - Deferiu o Termo Aditivo ao Convênio nº 255/86 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, para concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de abatimento aos estudantes das escolas públicas e particulares nas passagens de transportes coletivos urbanos da Região Metropolitana de Belém - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.372 - Deferiu o Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma IGLU REFRIGERAÇÃO, para prestar serviços de manutenção preventiva e assistência técnica mensal dos aparelhos de ar refrigerado, em uso, nos diversos setores da citada Secretaria - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ;

Processo nº 69.416 - Deferiu o Convênio nº 7.018/87 firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de Processamento de Dados referente ao Sistema Pagamento de Pessoal - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.424 - Deferiu o Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma SISTEL-SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., destinado aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma Central PABX ARD -90-5/7, marca ERICSSON, manutenção preventiva e corretiva de 99 ramais incluindo os aparelhos telefônicos tipo "DIALOG", e serviços de operação de uma Central Telefônica marca "ERICSSON" PABX 561-90-5/7, e um (01) operador de fonia - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO;

Processo nº 69.451 - Deferiu o Contrato firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma REMAQ LTDA., destinado ao serviço de manutenção e conservação de trinta e três (33) máquinas de escrever tipo IBM, pertencentes a referida Autarquia - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 69.477 - Deferiu o Termo Aditivo nº 011/87 ao Contrato nº 060/85 firmado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e SOPETRA - SOCIEDADE DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., para o fornecimento de peças genuínas da marca ALCO, destinadas aos serviços de manutenção dos Motores Dieselétricos de propriedade da referida Empresa - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ.
(G.R. nº 18203)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº 12.504
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - CAPITAL
RECTE= VALDIONOR GOMES APÓSTOLO (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)
RECD.- A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR= DES. ARY DA MOTA SILVEIRA

EMENTA- Crime doloso contra a vida - Provas que não autorizam subtrair o delito ao julgamento do Júri, que inclusive tem a faculdade de reconhecer ou não a qualificação do homicídio.
Sentença de pronúncia que se confirma pelos seus jurídicos fundamentos. Unânime.

Vistos, etc.

Pelo exposto, acordam os Desembargadores membros da Primeira Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida pelos seus jurídicos fundamentos.
Custas ex-lege.

Belém, 05 de maio de 1987.

(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES. ARY DA MOTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de

maio de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 12.502
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: PEDRO GUERRA FERREIRA (DR. HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- O SILÊNCIO DA AUTORIDADE POLICIAL / EVIDENCIA O JUSTO RECEIO DO PACIENTE QUE TEM NA CONCESSÃO DO HABEAS CORPUS O REMÉDIO LEGAL ADEQUADO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 23 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM, 15 DE MAIO DE 1987

Peróla Pacifico
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.503
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO: AUGUSTO MARQUES FERREIRA (DR. RAYMUNDO FIDELLIS)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- CONFIGURADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO QUE NÃO DECORRE DE NENHUMA DAS HIPÓTESES LEGAIS, CONCEDE-SE O HABEAS CORPUS PARA LIBERTAR O PACIENTE.

VISTOS, ETC...

POR ESTES MOTIVOS, ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 23 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO BRUNO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM, 15 DE MAIO DE 1987

Peróla Pacifico
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL
ACÓRDÃO Nº 12.504
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE SOUZA (DR. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM SER PRESO E IDENTIFICADO CRIMINALMENTE, POR FATOS QUE NÃO MERECEU A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, CONFIRMA-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA / CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 09 DE ABRIL DE 1987

DES. STELEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 15 DE MAIO DE 1987

Peróla Pacifico
PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

(G.R. nº 18129)

JUSTIÇA DO TRABALHO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o DANIEL GONÇALVES PAIXÃO, ora em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamante dos autos do Processo nº 4ª JQJ-141/87, em que é reclamada PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO PARA VIAGEM, para comparecer perante esta Secretaria a fim de dizer se recebeu o valor do acordo, conforme petição da reclamada, no prazo de cinco dias.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de maio de 1987.
Eu, Raimundo das Chagas, Of. de Justiça-Avaliadora, datilografado, e eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho
(G.R. nº 18217) Presidente da 4ª JQJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃOS DO TRT/8a. REGIÃO PUBLICADOS NO DIA 8.5.1987.

Ac. nº 638/87. Proc. RO 1.596/86. 2a. JQJ de Belém. Relator: JUIZ RIBAMAR SOARES. Recorrentes: Vidrobel Ltda (Dr. Marilton Marques Carneiro) e Elton Luiz Trindade da Silva (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Provada a justa causa alegada, não faz jus o brevíssimo as parcelas atinentes à dispensa imotivada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, mantiveram nos autos os documentos de fls. 41/42; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de férias simples de 85/86; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença recorrida; por unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença do 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 639/87. Proc. RO 36/87. Prolator: JUIZ ARTHUR SEIXAS (Voto de Desempate). 1a. JQJ de Belém. Recorrente: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Airton Ribeiro). Recorrida: Eunice Barros Feio (Dr. Leogênio G. Gomes).

EMENTA: Aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, sendo, portanto, incabível a indenização referente ao tempo anterior à opção pelo regime do FGTS.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhes provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$492,47 sobre Cz\$20.000,00, valor da alçada, de cujo pagamento fica isenta na forma legal.

Ac. nº 640/87. Proc. RO 42/87. 5a. JQJ de Belém. Relator: JUIZ JOSÉ CLAUDIO BRITO. Recorrentes: Antonio Haroldo da Costa Cardoso (Drs. Hipólito da Luz de B. Garcia e outros) e ... Transinca S/A (Dr. Suenon Ferreira de Souza. Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: DESCONTO INDEVIDO - EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

1. Se a empresa mantém associação destinada a beneficiar seus empregados, não pode descontar de seus salários as vantagens de transporte e alimentação, asseguradas, estatutariamente.
2. Nega-se equiparação salarial quando não provados os requisitos previstos no art. 461 e §§, da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a diferença salarial e consectárias; por maioria de votos, deram ainda provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela relativa à gratificação de balanço; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela de descontos indevidos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 641/87. Proc. RO 181/87. JQJ de Abaetetuba. Relator: JUIZ ALBERONE LOBATO. Recorrente: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S/A (Dra. Sandra Regina Alexandre). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Tucuruí (Dra. Rosa Ângela Ramos).

EMENTA: Tem o sindicato legitimidade ativa para propor em nome de seus associados reclamação visando pagamento de adicional de periculosidade.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, arguida pelo recorrido, p/ falta de amparo legal; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato demandante, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 642/87. Proc. RO 187/87. 4a. JQJ de Belém. Relator: JUIZ ALBERONE LOBATO. Recorrentes: Eletrônica Astel Ltda (Dra. Maria José Machado Torres) e Sebastião dos Santos Menezes (Dr. Amarildo Guerra). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não comprovou a reclamada a não prestação de serviços por parte do reclamante até a data em que foi dada baixa na CTPS, daí se presumir que até essa data ele laborou normalmente.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso adesivo do reclamante; por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada, mandando desentranhar dos autos a contramutu de fls. 38 e 39, e os documentos de fls. 19, 20 e 24, porque juntados a destempo; ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 643/87. Proc. AI 230/87. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: Ernane Augusto Pinto Filho (Dr. Deusdedit F. Brasil). Agravada: Nadir Figueiredo, Indústria e Comércio S/A (Dr. Paulo Brito Chemont).
EMENTA : O não pagamento dos emolumentos do agravo enseja a deserção do apelo.

DECISÃO : Unanimemente, não conheceram do agravo, porque deserto, acolhendo a preliminar suscitada pela digna Procuradoria Regional.

Ac. nº 644/87. Proc. RO 232/87. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: Arian da Costa Nery e outros (Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro). Recorrido: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Drs. Aquiles Rodrigues de Oliveira e Walmir Oliveira da Costa).
EMENTA : Confirma-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 645/87. Proc. RO 233/87. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER MASSAR. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anilagem - CATA (Dr. Leogenio Gonçalves Gomes). Recorrido: Raimundo Nonato dos Santos Cardoso (Dra. Leila Sabino de Oliveira).
EMENTA : Justa causa - As faltas imputadas ao reclamante restaram suficientemente comprovadas nos autos.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso, dando-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas ligadas à dispensa imotivada, expedindo-se as guias relativas ao FGTS no código 18, mantendo a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 646/87. Proc. RO 235/87. JCI de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Pedro Xisto M. da Rocha). Recorrido: Nelson Rodrigues Colares Filho (Dra. Maria Dolores C. Brasil).
EMENTA : O recorrido, mesmo sendo servidor celetista, está amparado em legislação eleitoral.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 647/87. Proc. RO 247/87. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Antônio Amorim Costa (Dra. Maria Joaquina Pereira). Recorrido: Guajará Material Rodante Ltda - Sucessora de Auto Guajará Diesel Ltda (Dr. Osvaldo Nascimento Genu).
EMENTA : Não demonstrados os elementos configuradores do vínculo empregatício, o reclamante não pode ser considerado empregado, logo, é carecedor do direito de ação nesta Justiça.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 648/87. Proc. RO 284/87. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: Antônio Carlos Nogueira da Silva (Dr. Joaquim E. da C. A. Mac-Culloch). Recorrida: Agência de Segurança Dioturna Marambaia.
EMENTA : O reclamante não provou que assinou recibos em branco. Assim, os pagamentos de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado, constantes nos recibos de quitação de salário são considerados válidos.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 649/87. Proc. RO 325/87. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: Pedro Xisto Gonçalves (Dra. Maria José Cavalli). Recorrida: M. Roscoe S/A, Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. Dilermando de Assis Araújo). DECOM - Litisconsorte.
EMENTA : É carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho o trabalhador que não logra provar a relação de emprego com a empresa reclamada.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 650/87. Proc. AP 151/87. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: Jorge Fernando Ahumada Torres (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Agravada: Telstar Hóteis S/A - NOVOTEL (Dr. Ophir F. Cavalcante Jr).
EMENTA : Conta-se da data da ciência da penhora, ou daquela em que se realiza o depósito, o prazo para o executado opor embargos à execução, ainda que o depósito ou a indicação de bens a penhora tenha sido feito após as 48 horas referidas no art. 880 da CLT.

DECISÃO : Unanimemente, em conhecer do agravo, por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de intempestividade dos embargos à execução suscitada, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe o provimento, mantendo a decisão agravada.

Ac. nº 651/87. Proc. RO 351/87. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: Banco da Amazônia S/A - BASA (Dr. Deusdedit F. Brasil). Recorridos: Abdias Soares da Costa e Francisco Seguin Dias Filho. (Drs. Paula Frassinete, Marici C.B. Pereira).
EMENTA : A norma constante do § 2º do art. 16 da Lei nº 5.107/66, prevê uma faculdade concedida ao empregador. Se não a usar, não se transforma jamais em obrigação de indenizar, a não ser que ocorra uma das hipóteses de indenização antiguidade prevista na CLT. Se a usar, o valor depositado passa a ser regido pelas normas da legislação do FGTS.

DECISÃO : Por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes as reclamações. Custas pelos reclamantes na quantia de Cz\$517,87 sobre Cz\$20.000,00.

Ac. nº 652/87. Proc. RO 256/87. 2a. JCI de Belém. Prolocutor: Juiz Revisor, Dra. SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Se Ráfico de Carvalho). Recorrido: Antônio Marques Lobato (Dra. Olga Bayma da Costa).
EMENTA : Confirma-se o julgado ante a prova de que depois da alegada reestruturação, o reclamante continuou prestando os mesmos serviços. Mantida deve ser a gratificação paga sob o falso rótulo de chefia.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Ac. nº 653/87. Proc. RO 256/87. 2a. JCI de Belém. Prolocutor: Juiz Revisor, Dra. SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Se Ráfico de Carvalho). Recorrido: Antônio Marques Lobato (Dra. Olga Bayma da Costa).
EMENTA : Confirma-se o julgado ante a prova de que depois da alegada reestruturação, o reclamante continuou prestando os mesmos serviços. Mantida deve ser a gratificação paga sob o falso rótulo de chefia.

DECISÃO : Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe o provimento, confirmando a sentença recorrida.

Belém, 8 de maio de 1987.
 Helena da Costa Paredes
 HELENA DA COSTA PAREDES
 Diretora do SAJ.

PROCESSO TRT Nº RO 1626/86
 RECORRENTE : FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SANTIAGO.
 Advogada: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves

RECORRIDA : EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS
 Advogado: Dr. Sebastião Heládio de Souza.

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 93/96 que, além de rejeitar preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, manteve o indeferimento de salário a maior, por falta de prova. Voltando a questionar a prejuicial, aponta violação do art. 405 do CPC e conflito de jurisprudência.

III - A preliminar de nulidade relaciona-se com a dispensa - ratificada pelo Tribunal a quo - da testemunha do recorrente, pelo Colegiado de origem, porque já reclamara da recorrida as mesmas parcelas objeto da presente lide; o que gerou prejuízo do interessado, sob o argumento de que o processo da testemunha já fora encerrado.

Na verdade, não restou configurada a alegada ofensa ao dispositivo da lei adjetiva civil, isso porque é facultada ao juiz ampla liberdade na condução do processo e, para chegar às causas alegadas, deve sopesar o que é conveniente ou não a fim de dar a decisão mais justa. In casu, S. Exa. considerou inoportuno o compromisso da testemunha arrolada, tendo em vista a necessária isenção daqueles que são chamados a depor em juízo naquela condição.

Por outro lado, a iniquinada discrepância de jurisprudência não restou demonstrada, uma vez que o aresto de fls. 99 implica em reexame de uma questão de fato, o que se torna impossível em grau extraordinário.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do a pelo. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente

PROCESSO TRT DO 848/86
 RECORRENTES: FINASA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.

Advogado - Dr. Carlos Balbino Potiguar

FORD FINANCIADORA, S/A

Advogado - Dr. Jorge Penteadou Kujawski

RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado - Dr. Adilson Galvão Verçosa

DESPACHO

I - O recurso ordinário da demandada FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, as fls. 400/405, observa os pressupostos de admissibilidade: é tempestivo, está firmado por patrono habilitado, tendo sido recolhidas as custas, consoante documento as fls. 485.

II - O recurso ordinário da demandada FORD FINANCIADORA S/A de fls. 502/504, conquanto firmado por advogado com poderes nos autos e regular recolhimento das custas, não tem condições de admissibilidade: é intempestivo, a teor da certidão de fls. 500.

III - Não houve contraminuta do sindicato demandante, consoante certidão as fls. 515.

IV - Encaminhem-se os autos ao Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, nos moldes de estilo, para os devidos fins.

Belém, 21 de janeiro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
 Presidente
 (G.Reg. nº 18.233)

NOT TRT SJ 1672/87
 Belém, 20.05.87

NOTIFICADO OLIVEIRA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 27.05.87, a partir das 14:00 horas para julgamento do processo TRT RO 372/87, em que são partes ELIZABETH MOURA BRITO (recorrente) e OLIVEIRA MENDES e ERGENORTE Engenharia e Construções Ltda. (Litisconsorte) (Recorridos).

Saudações

[Assinatura]
 ELIZABETH MOURA DE OLIVEIRA BRITO
 Chefe da Seção de Processos

NOT TRT SJ nº 1674/87
 Belém, 20.05.87

NOTIFICADO CONSTRUTORA IZABELENSE S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 17.06.87, a partir das 14:00 horas, para julgamento do processo TRT RO 595/87, em que são partes LAURO MEDEIROS DA SILVA (recorrente) e CONSTRUTORA IZABELENSE LTDA (recorrida) e FERRAZ/PAZ S/A e ALBRAS E/A - Litisconsortes.

Saudações

[Assinatura]
 ELIZABETH MOURA DE OLIVEIRA BRITO
 Chefe da Seção de Processos

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 075/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.
EXPEDIENTE DO DIA 28.04.87

TELEX

Nº 204/87 : Julieta Lídia Machado Cunha Lunz - Juíza Federal da 13ª Vara/RJ.

Assunto : Comunica que foi designado o dia 15/05/87, às 13:00 horas, para inquirir a testemunha João Nascimento Rochanos autos da Ação Penal nº 14.957 em que é acusado Carlos Augusto Farias da Rocha.

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 21/87 : Drª Maria Lúcia Jares Pereira de Oliveira, Juíza de Direito em exercício.

Assunto : Informação (presta) que foi cumprido o solicitado contido no Ofício número 0581, de 18.03.87. Proc. nº 12.673.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1040/87 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento do IEL nº 94/85-SR/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de José Joaquim Diogo
 Adv. : Dr. Paulo Ernesto de Souza

Assunto : Vem pedir juntada do instrumento de procuração. Proc. nº 30.335.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Rádio Marajoara S/A
 Adv. : Dr. Osvaldo B. de A. Trindade

Assunto : Vem requerer do Ministério das Comunicações certidão ou cópia autenticada da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/80 - GR-RESERVADO; Proc. nº 28.317.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Leodegário de Lima Gordo e outro
 Adv. : Dr. José Gimenes Pereira

Assunto : Espera, que no transcurso da Ação, se já a denúncia feita, julgada improcedente. Proc. nº 30.256.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEP
 Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira

Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos de fls. Proc. nº 9.981.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura - Procurador Regional.

Assunto : Vem requerer a extinção da execução, proc. nº 16.296, e o arquivamento dos presentes autos.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Júlia das Graças Alves Menezes
 Assunto : Vem solicitar a V. Ex. que se digne autorizar a averbação, em sua ficha funcional, de seu grau de Bacharel em Direito, comprovado por fotocópia em anexo.

DESPACHO : Como requer. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 432 - Autos de Pedido de Pagamento por Exercícios Anteriores.

Reqte. : Manoel Alves da Silva

DESPACHO : Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

PROCESSO : Nº 433 - Autos de Pedido de Pagamento por Exercícios Anteriores.

Reqte. : Antônio Porfírio de Oliveira

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 13.084

Adv. : Drª Maria de Nazaré Ribeiro

Autora : CEF

Réus : Zenkichi Sakakibara e outros

DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 21. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

- PROCESSO : Nº 17.729
Expte. : CEF
Adv. : Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo
Exqdos. : João Viana Siqueira e sua mulher
DESPACHO : Intime-se o executado e sua mulher, se casado for, para desocupar o imóvel dentro do prazo de trinta (30) dias. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 23.524
Expte. : IAA
Adv. : Dr. Jamil Moreno Sales
Exqda. : CONAN
Adv. : Dr. José Piauhyllino de Mello Monteiro
DESPACHO : Como maneira de decidir o pedido de fls. 522/525, acolho o parecer de fls. 531/534, emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 29.270
Expte. : CEF
Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
Exqda. : Sandra Helena da Silva Azevedo
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 21. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 30.338
Expte. : CEF
Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
Exqdo. : Giraldo Montanari de Faria e sua mulher
DESPACHO : Efetue-se a penhora do bem imóvel descrito à fl. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 31.787
Expte. : CEF
Adv. : Drª Maria Cecília H. Rodrigues
Exqdos. : Afonso Marçal Galvão e outros
DESPACHO : Citem-se. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 32.000
Expte. : CEF
Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
Exqdos. : Luiz Carlos Pereira e s/ mulher
DESPACHO : Idêntico ao anterior
- PROCESSO : Nº 31.952
Expte. : CEF
Exqdo. : Rogaciano Gemaque Sarmiento e s/ mulher
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- EMBARGOS DE TERCEIROS**
PROCESSO : Nº 31.991
Embgte. : Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e sua mulher.
Adv. : Dr. Alberico Pimentel Filho
Embqda. : CEF - Filial do Pará
DESPACHO : 1. Suspendo o curso do processo principal. 2. Cite-se para contestar, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- DESAPROPRIAÇÃO**
PROCESSO : Nº 4490/071
Expte. : INGRA
Adv. : Drª Edméa Moura Correa
Expdo. : Lídio Ferreira da Costa
Adv. : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 43, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- AÇÃO PENAL**
PROCESSO : Nº 21.004
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Sebastião Ramos da Silva e outro
Adv. : Dr. Paulo A. da Costa
DESPACHO : Designo a audiência do dia 08 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.123
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Ribeiro de Oliveira e outros.
Adv. : Dr. José Bonifácio P. de Sena e outros.
- DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre o documento de fl. 160, relacionado com a prova da morte do acusado José Oliveira Figueiredo. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.140
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Gabriel Sales Pimenta
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao acusado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.220
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Souza Silva
Adv. : Dr. Raphael Lucas
DESPACHO : 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre o pedido constante de fl. 109. 2. Considerando os termos da segunda certidão de fl. 93, expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte para a oitiva da testemunha ali residente. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.269
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Paulo Moura Demasceno
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.272
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Antônio Marcos Vaz de Aguiar
DESPACHO : Intime-se com urgência o defensor nomeado à fl. 53, para que o mesmo apresente, se assim o desejar, a defesa vestibular. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.274
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Antônio Rosires Lobato
Adv. : Drª Carmen Lúcia Mendes Cunha
DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas nas cidades onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.306
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Eliane Silva da Costa
Adv. : Dr. Helionar Gonçalves de Matos
DESPACHO : Sobre os documentos produzidos pela defesa, diga o representante do Órgão do Ministério Público. 2. Designo a audiência do dia 10 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim à acusada e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.324
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Milo Custódio e outros.
DESPACHO : 1. Nomeio a Drª Maria Lúcia Patriarca, com escritório nesta cidade, defensora do acusado Armando Guedes da Costa. Dê-se-lhe vista dos autos, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 2. Em face do alegado na certidão de f. 129 verso, cite-se o denunciado José Tibúrcio Alves de Araújo por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designada a audiência do dia 03 de setembro vindouro, às 08:30 horas, para o seu interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, a quem cabe se manifestar sobre o alegado na segunda certidão de fl. 134. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.350
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Nabor Barbosa Magalhães e outros
Adv. : Dr. Helionar Gonçalves de Matos e outros.
DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas nas cidades onde residem. Dê-se ciência aos interessados. 2. Designo a audiência do dia 15 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos defensores dos acusados. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.381
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Orlandina Rodrigues de Matos e outros
Adv. : Dr. José Bonifácio P. de Sena e outro
DESPACHO : Designo a audiência do dia 16 de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência aos acusados, bem assim aos seus defensores e ao representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.382
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro
Adv. : Dr. Artemis Leite da Silva e outro
DESPACHO : Designo a audiência do dia 07 de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.265
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : João Hozaman Aguiar
Adv. : Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena
DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.419
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Tomaz Aquino Teixeira
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO : Nº 21.526
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Siegmundo Kasimir Newerla
Adv. : Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino
DESPACHO : Designo a audiência do dia 18 de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 21.558
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Manoel Américo Pelleteiro Soares
Adv. : Dr. José Cabral
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao acusado. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO**
PROCESSO : Nº 29.292
Repte. : Rivaldo Cardoso Calil
Adv. : Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna

Reqda. : UFPA
 DESPACHO : Acolho a manifestação de fl. 14 verso. Intime-se o requerente. Belém, Pa, em 28. 04. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.039
 Reqte. : Amyntor Benedito Maneschy Virgolino Basto
 Adv. : Drs Helena Cláudia Miralha Pingarilho
 Reqdo. : INAMPS
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 PROCESSO : Nº 32.004
 Exepte. : Ciraldo Montanari de Faria e outra
 Adv. : Drª Eliete de Souza Lopes
 Exepto : CEF
 DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 28. 04. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROCESSO : Nº 32.003
 Embgte. : Ciraldo Montanari de Faria e outra
 Adv. : Drª Eliete de Souza Lopes

Embda. : CEF
 Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO : Despachei no processo principal. Belém, Pa, em 28.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.1987

OFÍCIOS:
 Nº 077/87-SCOR/CRJ, de 28/4/87
 Do: Chefe do Serviço de Correções da SR/PA.
 Assunto: Encaminha autos do IPL nº 01/87-DPP 2/SANTARÉM, solicitando concessão de prazo para concessão de diligências. N. A. Conclusos. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 078/87-SCOR/CRJ, de 28/4/87
 Do: Chefe do Serviço de Correções da SR/PA
 Assunto: Encaminha autos do IPL nº 063/86-DPP 2/SANTARÉM, solicitando concessão de prazo para conclusão de diligências. Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
 De: I A P A S
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 Assunto: Requer providências nos autos do Processo de Execução nº 26.488.
 DESPACHO: N. A. à conta. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Nº 5166: EXECUÇÃO FISCAL
 Expte.: INPS
 Adv.: Dr. Sérgio do Carmo e Luís Carlos Martins Moura.
 Exctda.: CIMAQ - Companhia Paraense Máquinas
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29060: CARTA PRECATÓRIA
 Depcte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá-AP
 Depdo.: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Depreicante, com as nossas homenagens. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29259: CARTA PRECATÓRIA
 Depcte.: Juiz Federal no Estado de Rondônia
 Depdo.: Juiz Federal da 2ª Vara no Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 16683: AÇÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réus: CHARLES DOS SANTOS PEREIRA e outros.
 Adv.: Drs. Waldir Santana Bandeira de Souza, José de Ribamar Castro e Antonio Oscar Cordéro.

DESPACHO: I - Considerando que o apenado Raimundo Neves foi intimado da sentença a 9/3/87 (la. cert. de fls. 441), não sendo em seu favor oferecida apelação até 16/3/87, tem-se que, quanto ao mesmo, a sentença condenatória transitou em julgado nesta última data, enquanto que ainda se encontra em curso o prazo com relação a Arlindo Campelo de Castro (v. Edital de fls. 453). II-Tem do sido observados os devidos requisitos, recebo a Apelação manifestada a fls. 462 em favor de Moacir dos Santos

tos Silva, ora assinado o prazo de 8 dias para oferecimento das correspondentes razões. III - Certifique-se se os apelantes Charles dos Santos Pereira e Wilson dos Santos Pereira tempestivamente arrazoaram a respectiva apelação, consoante previsto no item I do despacho de fls. 460, e bem assim se foi atendido o prescrito no item IV. IV - Diga o apenado Moacir dos Santos Silva sobre o contido no parecer do Ministério Público, lançado a fls. 460-V - Intime-se. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22.736: AÇÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Réus: MARIA DE NAZARÉ GOUTO DA SILVA e WILSON DOS SANTOS PEREIRA
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Apensem-se a estes autos os do Recurso Criminal nº 1032-PA, juntando-se aos presentes cópia da peça de fls. 46, vindo-me, após, conclusos. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22736-A: RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO
 Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Recorrido: WILSON DOS SANTOS PEREIRA
 DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal, juntando-se aos mesmos cópias das peças de fls. 43/47. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29078: AÇÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ e outros.
 DESPACHO: Oficie-se à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro solicitando informação sobre o cumprimento da Carta Precatória remetida com o Ofício de fls. 17. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS:
 Nº 21241: EXECUÇÃO FISCAL
 Expte.: SUNAB
 Adv.: Drª Maria Amélia R. de Oliveira
 Exctda.: VERANEIO HOTÉIS LTDA
 SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30319: EXECUÇÃO FISCAL
 Expte.: G.R.M.V. - 14ª Região
 Adv.: Drª Maria de Lourdes da Costa
 Exctda.: HAROLDO NERLON ANDRADE SERRA
 SENTENÇA: Vistos, etc.: Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Procs. nºs.: 24399, 24405, 24425, 24465, 24933, 25054, 25072, 25080, 25138, 25150 e 25190.

CLASSE: EXECUÇÕES FISCAIS
EXTE: U N I A O F E D E R A L
ADV.: Dr. Moacir Morais Filho e Dr. José Augusto T. Potiguar.
EXCTDOS.: JOSÉ ALVES DO VALE, PARÁ INCENDEIO LIMITADA, EXPANSÃO FLORESTAL LIMITADA, GIRO MORIKAWA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., EDUARDO ARAÚJO E SILVA AUGUSTO GOMES NOGUEIRA, MÁRIO CARLOS FREITAS DE MORAES, JAIRO FEITOSA DE ALENCAR, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO e MARTIN CELESTINO PADINHA DOS SANTOS, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 29, caput, c/c §§ 1º e 3º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, tornada sem efeito a penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Procs. nºs.: 28793 e 30929
CLASSE: EXECUÇÕES FISCAIS
EXTE: UNIÃO FEDERAL
ADV.: Dr. Moacir Morais Filho
EXCTDOS.: BANAKOBA LTDA. e CURSO NEW YORK, respectivamente.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que se trata de hipótese prevista no art. 29, caput, c/c §§ 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21/11/86, julgo extinto o presente feito, e mando que se arquivem os autos, tornada sem efeito a penhora porventura existente. P.R.I. Belém, 28.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal.
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 28.04.1987.

OFÍCIOS:
 Do: Juízo Federal da 2ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Goiás.

Nº: 256/87.
 Assunto: Vem requerer documentos ref. ao Processo nº 31.321.
 DESPACHO: N. A. Atenda-se. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
 De: OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.
 Adv.: Dr. José Maria Pereira da Silva.
 Assunto: presta esclarecimentos e requer providências nos atos do Proc. nº 31.678.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

De: LUIS EDUARDO ANAICE DA SILVA
 Adv.: Dr. Osvaldo Jesus Serrão de Aquino
 Assunto: presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 31.852.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO:

Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Assunto: Vem devolver, devidamente cumprido, Mandado de Notificação ref. Proc. nº 31.400.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32.169: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: MAURICE SKINAZI
 Adv.: Dr. Natanael Cardoso Leitão
 Impetrada: Comissão Permanente de Licitação do PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM.

DESPACHO: I. Notifique-se a autoridade coatora para que se preste, no prazo legal, as informações necessárias. II. Presentes os pressupostos que a autorizam (Lei nº 1.533, de 1951, artigo 7º, II), concedo a medida liminar, para suspender os efeitos do ato impugnado e, em consequência, determinar que as mercadorias questionadas permaneçam no Parque de Material Aeronáutico de Belém, até o julgamento do pedido. III. Promova o impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, a citação do litisconsorte necessário, Sr. Harold Douglas Holder Jr., sob pena de extinção do processo (CPC, artigo 47, parágrafo único). IV. Requiram-se à digna autoridade apontada como coatora os documentos referidos às fls. 11, tal como ali requerido. P. I. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.450, 31.454, 31.465
EXEQUÇÃO FISCAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ.
 Adv.: Dr. Francisco Pompeu B. Filho
 Executados: MARIA EDY-LAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ CLÁUDIO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA e ANA DAS GRAÇAS AIMEIDA DO VALE.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.310, 31.312, 31.315, 31.317, 31.318, 31.316, 31.417.
EXECUÇÃO FISCAL
FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho e Dr. José Augusto Torres Potiguar.
 Executados: ADELIO BARBOSA CIA., MCV PIMENTEL, SALTICO SALLES TEONICA IND. E COM. LTDA., ECR ELETROTECNICA CRUZ E ROCHA LTDA., HALLIBRAS LUMBER DO BRASIL S/A., STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA LTDA. e SUPERDREAM SANTA

MENTO AMBIENTAL LTDA.
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.574, 31.583, 31.586
EXECUÇÃO FISCAL
S U N A B
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira.
 Executados: SAMPAIO & GENTIL LTDA. (CASTELINHO), ODIVALDO SILVA (BIGA'S LANCHES), DELIAN URSEN FERNANDES (LAS VEGAS).
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 28.04.87. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.848
Deprecante:
DESPACHO:
CARTA PRECATÓRIA
Juízo Federal da 1ª Vara do B...
Devidamente cumprida, devolve...

Nº 31.951
Autora:
Rep. do MP.:
Réu:
DESPACHO:
CONTRAVENÇÃO PENAL
Justiça Pública.
Dr. Almerindo Trindade.
ESTERIO MAGIEL DA COSTA.
1. Designo o dia 26 de junho...

Nº 32.042
Autora:
Rep. do MP.:
Réus:
DESPACHO:
AÇÃO PENAL
Justiça Pública.
Dr. Almerindo Trindade.
SEVERINO BARROZO e outros.
1. Recebo a denúncia de fls. 2/3...

Nº 32.046
Autora:
Rep. do MP.:
Réus:
DESPACHO:
AÇÃO PENAL
Justiça Pública.
Dr. Almerindo Trindade.
ODINEIA MOREIRA RAIOL e outros.
1. Recebo a denúncia de fls. 2/3...

Nºs. 32.051 e 32.065
IPLs. Nºs.:
Rep. do MP.:
DESPACHO:
AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP-203/86 e IP-262/86-SR/DPF/PA.
Dr. Paulo Meira.
Trata-se de Inquérito Policial em que...

Nºs. 32.071 e 32.087
IPLs. Nºs.:
Rep. do MP.:
DESPACHO:
AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP-004/87-PPF.2/MARABÁ e IP-249/86 SR/DPF/PA.
Dr. Almerindo Trindade.
Idêntico ao anterior.
Nº 31.827
Embargante:
Adv.:
Embargado:
Adv.:
DESPACHO:
EMBARGOS À EXECUÇÃO
TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA.
Dr. Haroldo Cabral.
FAZENDA NACIONAL
Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Arquive-se. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
PROC. nº 31.453
Exequentes:
Adv.:
Executado:
SENTENÇA:
EXECUÇÃO FISCAL.
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ.
Dr. Francisco Pompeu B. Filho.
JOSÉ MARIA PEREIRA HERMES.
Vistos, etc.
Isto posto, julgo extinto o processo, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Belém, 28.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.
PROC. nº 31.300
Autor:
Adv.:
Réu:
Adv.:
SENTENÇA:
MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A.
AMCEL.
Dr. Walter Lúcio F. da Silva e Dr. Antonio Carlos de A. Beckman I A P A S
Dra. Maria Consuelo P. Santos.
Vistos, etc.
De todo o exposto, indefiro a medida, condenada a autora no pagamento das custas e em honorários de advogado, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor

da causa, convertendo-se em rescoita da autarquia requerida ou depósitos efetuados. P.R.I. Belém, 27.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara. (G.R.nº17987)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 19.05.87.
Juiz de Direito da 1ª Vara de Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. - Juiza: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.
Escrivão: Moacyr Santiago

Proc. Nº 3.218/85, de Arrolamento das Bens Deixados por Falecimento de João Magno Ribeiro. Inventariante: Amélia de Almeida Ribeiro Cavalcante Adv.: Dr. Adilson Varçosa Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a adjudicação de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, expõe-se a Carta de Adjudicação, na forma da Lei. Belém, 18/05/87. (a) Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. Nº 4.059/87, de Busca e Apreensão Reqs.: - Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Reqd.: - Erivelto Brito da Rocha. Adv.: Dra. Yolene Barros e Francisco Fidelis Despacho: Defiro o requerimento de fls. 35.

Proc. Nº 4.277/87, de Execução Exeqte.: - Banco Safra S/A Execdos.: - Barvely Modas Ltda., firma comercial e as avalistas Aldenor Augusto da Silva e Antonia Souza da Silva. Adv.: Dr. Paulo Rubens de Sá e Raimundo Wilson Fialho da Rocha. Despacho: Defiro o requerimento de fls. 23.

Proc. Nº 4.311/87, Ação Ordinária de Extinção de Locação. A: - Edmur Olindino Gomes Réu: - José Lívio dos Santos Barbalho Adv.: - Dr. José Orlando Gomes. Despacho: Cite-se, de acordo com a inicial.

Proc. Nº 4.037/87, Ação de Despejo A: - Abel Mendes Duarte Réu: - Raimundo da Silva Barbosa e sua esposa Dr. Hosanan Oliveira - Advogado. Despacho: - Ao Sr. Oficial de Justiça, para proceder ao despejo na forma da Lei.

Proc. Nº 4.040/87, Ação de Despejo A: - Julio da Silva Maus Réu: - Severiano Vieira Caxias Adv.: - Dra. Maria Madalena Garcia Quitas. Sentença: Vistos, etc. ... JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel ocupado pelo réu SEVERIANO VIEIRA CAXIAS, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 18 de maio de 1987. (a) Dra. Lucia de C. Seguin Dias Cruz - Juiza da 1ª Vara Cível.

Proc. Nº 4.196/87, Ação de Despejo A: - Jorge Nicolau Sadeck Réu: - Celia Aparecida Alves Pina Adv.: - Dr. Flavio de Carvalho Maroja e Valter Silva Santos. Despacho: - A conta, deferindo o pedido de fls. 22. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor da causa.

Belém, 19 de maio de 1987
O Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel CRÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito não Titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Vera Lucia Silva Andrade. Ré: Maria Helena Sobral Lima. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16. Sobre a Contestação de fls 17/19 e os Documentos de fls. 21/26, diga a Autora, no prazo legal." (19.5.87). Advogados: Drs. Luiz Guilherme C. de Almeida e Raimundo Lucival de Lima. (República por Incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Santos Silva. Réu: Alvaro Pereira dos Santos. Despacho: "1 - Cite-se, notificando-se os fiadores requeridos e eventual sublocatário e curadores. 2 - Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação de mora, em 10% do débito. 3 - Constatado o mandado de advertência,

das do Art. 319 do CPC." (19.5.87). Advogado: Manoel Lima Magalhães.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Financiadora Volkswagen S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Rinaldo Silva F. Chaves. Despacho: "1 - Defiro, liminarmente a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. // 2 - Executada a liminar, cita-se o réu para, em três dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação de mora. 3 - Cientifiquem-se avalistas. 4 - Expeçam-se precatórios e mandatos necessários." (19.5.87). Advogado: Dr. Ricardo Chamié.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO: Credor: Banco Industrial e Comercial S/A. Devedores: Shoroon Distribuidora de Alimentos LTDA, R. D. Internacional LTDA. e José Pio Moreira. Despacho: "Cite-se os Devedores na pessoa de seu representantes legais para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.5.87). Advogado: Dr. Cleber Saraiva dos Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Antônio Salvador Vicente Nascimento. Impugnada: Munibrás Exportadora, Importadora, Comércio e Indústria LTDA. Despacho: "Diga o Autor no prazo de cinco (5) dias, sobre a Impugnação ao valor atribuído à causa pelo autor." (19.5.87). Advogados: Dr. Haroldo Fernandes Dra. Maria Renné Brito Maia. (REP. Incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria do Rosário Ribeiro Reis. Devedores: Reynaldo de Barauna e sua mulher Doris da Silva Barauna. // Cite-se o devedor e sua mulher para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.5.87). // Advogada: Dra. Ana Lucia Oliveira de Miranda.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO: Adelino da Silva Pereira. Inventariante: Elza Maria Ramos Pereira. Despacho: "Como Requer. Cite-se a ex-inventariante." "Diga as partes sobre a avaliação" (19.5.87). Advogados: Dr. Aluizio Gouveia. e // Dr. José Pavio de Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Safra S/A. Devedores: Três Rios Comércio e Indústria Exportação de Ladeiras LTDA. Despacho: "Cite-se a devedora, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de vinte e quatro (24), efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.5.87). Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Martins Carneiro & CIA. Devedor: Nelson Rocha Kah/Wage. Despacho: Cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado para o caso de pronto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.5.87). Advogado: Dr. Antônio Jorge Abelém.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Safra S/A. Devedores: Tonini Indústria e Comércio LTDA. e Carlos Lark Tonini. Despacho: "Cite-se os devedores para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. // Arbitro os honorários de advogado para o caso de pronto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.5.87). // Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: A. S. Farias - ME. Devedora: Mitsul LTDA. Despacho: "Cite-se a devedora, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.05.87) Advogado: Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cartão Nacional S/A. Devedor: David Miguel dos Santos. Despacho: "Cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.05.87) Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos.

2a. Vam Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Danco Nacional S/A. Devedor: Antônio Batista de Costa Filho. Despacho: "Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários de advogado, para o caso de pronto pagamento, em dos por cento (10%) sobre o valor da dívida principal." (19.05.87) Advogado: Dr. José Aloyzio Cavalcante Campos.

Nolém, 19 de maio de 1987
P/Escrev.º

EDUARDO PESSOA
Escrev. Juram.º

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1987 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc. ns: - 471/86; 104/87; 265/87; 309/87; 305/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 246/87-187345 **DESPEJO**

Aut: - Rosália Carrera Martins
Adv: - Antonio Villar Pantoja
Reu: - Raimundo Mariano da Costa e Silva
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 652/86-117235 **DESPEJO**

Aut: - Maria Margarida Pacheco
Adv: - Mariza de Nazaré dos Santos
Reu: - Geraldo Claudio da Silveira
Adv: - Henrique de Melo R. Filho
DESP: - Contados. Cls.

Proc. nº 167/87-173667 **DESPEJO**

Aut: - Construmac Ltda.
Adv: - Eliete de S. Lopes
Reu: - Paulo Raimundo Carvalho Guedes
Adv: - Eliezer P. Machado
DESP: - Manifeste-se o requerido sobre os documentos de fls. 31/44, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 178/87-176017 **DESPEJO**

Aut: - Eliete de S. Lopes
Reu: - Fernando Agolfo Carvalho Cunha
Adv: - Eliezer P. Machado
DESP: - A contestação é intempestiva, de vez que o

Mandado de citação, devidamente cumprido foi juntado aos autos em 14/4/1987, e a contestação foi oferecida em 5/05/1987, oito (8) dias, após o término do prazo. Por tal motivo determino o desentranhamento da contestação com as cautelas legais.

Proc. nº 06/87-144080 **REVISIONAL DE ALUGUEL**

Aut: - Maria de Nazareth Gomes Baptista Simões
Adv: - Antonio Lopes Lourenço
Re: - Ana Maria Guedes Pinto
DESP: - Proceda-se ao depósito na Caderneta de Poupança do Banco do Estado.

Proc. nº 233/87-182924 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Not: - Louzimar Barbosa Rodrigues
Adv: - Maria de Nazaré Conceição
Not: - Elza Silva e s/companheiro
DESP: - Esclareça os autores, em dez (10) dias, qual a ação principal, que pretendem propor.

Proc. nº 309/87-228667 **BUSCA E APREENSÃO**

Aut: - José Luiz Braga Moura
Adv: - Zélia da S. Santos
Reu: - Max Pereira dos Santos
DESP: - Atendendo minha relação de amizade com familiares da mãe (falecida) dos menores, dou-me por impedida para processar e julgar o presente /

feito. A re-distribuição.

Proc. nº 798/86-142902 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut: - Mafina-Madeiras Finas do Brasil Ltda
Adv: - Luiz Otavio P. Rodrigues
Reu: - Sebastião Albuquerque Vasconcelos

I-Designo o dia 30/06/1987, às 12 hs. para ser efetuado o pagamento em Cartório. II- Cite-se, para vir receber, sob pena de ser efetuado o depósito ou contestar, querendo, dentro do prazo legal (art. 896, do C.P.C.) Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. III- Se comparecer e receber, os honorários advocatícios e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento; fixo os honorários em 10% do débito. IV- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento. V- O depósito deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc. nº 305/87-228030 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Not: - Pedro Paulo Martins
Adv: - Teodomiro C. Filho
Not: - João Eudes Teixeira
DESP: - Notifique-se.

Proc. nº 471/86-048372 **DESPEJO**

Aut: - Luciano da Silva Main
Adv: - Thales E. R. Pereira
Ré: - ORTAPP-Planejamento e Consultoria Ltda
Adv: - Antonio Milco Gomes
Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc. nº 186/87-D **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Ag: - Augusto Amândio Santos Ribeiro
Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Ag: - Raimundo Pereira dos Santos
Adv: - Milton B. Farias de Lima
DESP: - I- Recebo o agravo. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Por

ue-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, após, a indicar peças em cinco (5) dias e trasladem-se elas. Se / for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (5) dias. IV- Intime-se a seguir o agravado para responder, em cinco (5) dias. V- Contados. Cls. após o preparo.

Proc. nº 265/87-220706 **CARTA PRECATÓRIA**

Oriunda da G. de Cachoeira do Arari-PA, para citar Raimunda Pamplona de Sena e seus filhos a req. de Benito Barbosa e Outros.

DESP: - I- Cumpra-se, servindo a Carta Precatória como Mandado. II- Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as cautelas legais.

Proc. nº 218/87-185612 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Req: - Almir Monteiro
Maria Helena Cunha Monteiro

Adv: - Luiz Fernando G. da Luz
SENT: - . . . Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 11, para que produza os seus efeitos legais, e decreto a Separação Judicial Consensual de Almir Monteiro e Maria Helena Cunha Monteiro, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Maria Helena da Silva Cunha. / Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal expese-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc. nº 75/86-158338 **DESPEJO**

Aut: - Jaime Rego Passos e s/mulher
Adv: - Paulo Peixoto Caldas
Ré: - Industria Ceramica da Amazonia S/A - INCA
Adv: - Maria das Graças R. Sampaio

SENT: - . . . Isto posto: Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a manifestação de fls. 22, da locataria Industria Ceramica da Amazonia S/A-INCA. Em consequência, defiro-lhe o prazo de seis (06) meses a contar de 19/03/1987, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei nº 6.649/79. Imponho a referida locataria o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído à causa, de cujo pagamento ficará isenta caso venha a desocupar e entregar o / imóvel no prazo aqui fixado. Não cumprindo o acordo ora homologado, ainda nos termos do final do citado § 4º, do art. 53, será expedido incontinenti, o Mandado de Despejo, procedendo-se a cobrança das custas e honorários advocatícios em execução de sentença nos próprios autos de despejo. Como ainda aos retornantes Jaime Rego Passos e sua mulher Maria Albene Machado Rego, a multa que arbitro no valor correspondente a vinte e quatro (24) meses de aluguel que vinha sendo pago pela locataria e mais 20% a título de honorários. Se, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, os retornantes não ocuparem no prazo de sessenta (60) dias, contados da data em que efetivamente for o imóvel desocupado e entregue aos locadores de imóvel retomado, ou nele não permanecerem depois de ocupar, por hum (1) ano, no mínimo, nos termos do art. 39, da Lei nº 6.649/79. A cobrança da multa e honorários, na hipótese acima, far-se-á nos próprios autos da ação de despejo (§ único, do art. 39, da Lei citada). P.R.I.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 300/87-226513 **MEDIDA CAUTELAR**

Aut: - Alberto Braga de Oliveira
Adv: - João Alberto Paiva
Ré: - Albenco Engenharia e Comercio Ltda.

DESP: - Designo o dia 26/06/1987, às 11,30 hs. para abertura da pericia. Nomeio perito a Dra. Aurora P. Guimarães, residente a rua Carlos Gomes-138 - bl. 2, aptº 401, telefone 224-98.39, a qual deverá prestar o compromisso legal, na data designada para a pericia. Cite-se, o requerido para indicar assistente técnico, e, questionário, podendo também o autor indicar assistente técnico e questionário. Deposite o autor a importância correspondente a seis (6) valor de referência, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a suplementação.

Proc. nº 326/87-231505 - Consig. em Pagamento
Consuel-Constructora Petrola Ltda
Ford Financiadora S/A - Cred. Fin. Inv.
Valor: - Cz\$654.419,80

Proc. nº 327/87-231570 - Falência
Bramag-Braga, Maquinas e Equipamentos Ltda
Consuel-Constructora Petrola Ltda.
Valor: - Cz\$200.000,00

Proc. nº 328/87-Consig. em Pagamento
Socor-Clinicas do Coração Ltda
Modulo Engenharia e Comercio Ltda
Valor: - Cz\$59.000,00

Proc. nº 329/87-231802 - Execução
Banco Brasileiro de Descontos S/A
Severino Rodrigues de Mendonça
Valor: - Cz\$169.667,02

Proc. nº 330/87-231810 - Arrolamento
Maria Souza Martin de Mello
Pedro José Martin de Mello
Valor: -

AUDIÊNCIA

4ª VARA - Às 9,00 hs.

Proc. nº 59/86 - Alimentos

Thiago de Campos Valente

Paulo de Figueiredo Rodrigues

Obs: - Foram ouvidas as testemunhas do autor e suspensa a audiência, designando o dia 30/9/1987, às 10,30 hs. para continuação da instrução.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria Nanci de Oliveira Amador, por seu advogado, expõe e requerendo sejam arbitrados alimentos provisórios na ação de Separação que lhe é movida por Augusto Amador.

Inoca-Industria, Comercio, Construções e Assessoria Ltda, por seu advogado, interpondo o recurso de Agravo Retido nos Autos de Busca e Apreensão que lhe move o Banco Safra S/A.

Enel Engenharia S/A, por seu advogado, apresentando Embargos à Execução que lhe Tintas Coral do Nordeste S/A.

Paulo Cesar Pinto Torres, por seu advogado, requerendo juntada de documentos na ação de Consignação em Pagamento que move contra o sr. Laurindo / dos Santos Banha.

Maria Tereza Machado da Silva Lima, por seu advogado, requerendo juntada de recibo de aluguel e de Condomínio na ação de Despejo que move contra Representações Pantoja S/A.

Camilo Uliana, por seu advogado, expõe e requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Maria de Fátima Câmara Américo.

Banco do Estado do Maranhão S/A, por seu advogado, expõe e requerendo a substituição do Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de Execução movida contra O. T. Fontes Tavernard e Outro.

11ª VARA
Flavio de Carvalho Maroja, advogado, apresentando renúncia ao mandato que lhe foi outorgado por Maria Melo Dias na execução movida contra herdeiros de Haroldo José Pantoja Franco.

Belém, 19 de Maio de 1987

ESCRIVÃO

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPS
RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1987.

5ª. VARA
MEDIDAS CAUTELARES
(301860119066)

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DIAS MONTEIRO, (Adv. Wilson Gaia Farias)

Requerido: DELISLE LOPES DA SILVA, (Adv. Marcos M. N. Quitanilha Bibas)

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro, procedam-se as necessárias intimações, após voltem conclusos para as providências cabíveis.

AÇÃO ORDINÁRIA
(501.04.82)

Requerente: CRISOGNO FERREIRA FRAZÃO FILHO, (Adv. Wilson Ribeiro)

Requerida: STELA REGINA BRITO FRAZÃO? (Adv. Julio Augusto de Alencar)

Despacho: Na conformidade do artigo 408 III do CPC defiro a substituição da testemunha Sebastião Serrão Correa pela Sra. Ines Fernandes dos Santos. Com relação a 2ª parte do requerimento do A. refere-se a providência intempestiva nos termos do artigo 407 do CPC. Proceda-se a expedição de mandado consolo ante o requerido. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO
(254.02.85)

Requerente: ANTONIO JOSÉ NUNES PINTO, EDUARDO NUNES PINTO, FÁBIO NUNES PINTO, (Adv. Carlos Garcia)

Requerida: DIGARPA - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES E PAPEIS LTDA. (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Despacho: Expeça - se o competente mandado e notifique - se ex vi artigo 43 da lei 6649/79.

AÇÃO DE DESPEJO
(301860054933)

Requerente: MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA, (Adv. Raimundo Lucival de Lima)

Requerido : GILBERTO DE ARAUJO ALVES, (Adv. José Beltrão Pinho de S. e Silva)
Despacho : Recebo a apelação se tempestiva, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado a contraminutar querendo no prazo legal.

5ª. Vara

AÇÃO DE DESPEJO (301870230333)

Requerente: MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS, (Adv. Rosomiro Arraz)
Requerido : OLAVO DOS SANTOS MACEDO, (Adv.)
Despacho : A. cite-se o suplicado para no prazo legal manifestar-se na conformidade do art. 53§ 4º da lei 6649/79 ou contestar a ação advertindo quanto a revelia.

AÇÃO DE DESPEJO (301870231141)

Requerente: HITOSHI IKEDA, (Adv. Armando Sawada)
Requerido : VALDIR LOBO CASTELO BRANCO, (Adv.)
Despacho : A. Considerando a inexistência do depositivo citado na lei 6649/79, intimase o suplicante na conformidade do artigo. 284 do CPC a esclarecer o fundamento legal do pedido, face o lapso ocorrido.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (279.105.86)

Credor : BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Adherbal Meira Mattos)
Devedor : JOSÉ RIBEIRO ABREU, (Adv.)
Despacho : Oficie - se solicitando informações da telepará S/A. consoante o requerido a fls. 10. Certifique o Sr. Escrivão sobre o oferecimento de Embargos Intime-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA (301870229434)

Credora : CELISTE MARIA DE SOUZA CHAVES, (Adv. Maria Madalena G. Quitês)
Devedor : Augusto César Viana Soares e Outros, (Adv.)
Despacho : A. Citem - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301860049305)

Credor : BANCO NACIONAL S/A, (Adv. Adherbal Meira Mattos)
Devedor : AGNALDO CAMPOS DE SOUZA, (Adv. José Maria do Nascimento)
Despacho : Ao contador do Juízo para levantamentos do débito independente das providências relativas a garantia de execução. Arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Intime - se.

5ª. Vara

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301870230549)

Credor : BANCO BANDEIRANTES S/A, (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Devedor : F. C. CHAVES, (Adv.)
Despacho : A. citem - se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO (301870230630)

Requerente: WILSON SILVA DO NASCIMENTO, E LIMA FREITAS DOS SANTOS, (Adv. Laurêncio Miranda da Rocha)
Despacho : A. Designo o dia 29 do corrente às 10h, 00hs para a realização da audiência dos suplicantes. Intime - se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA (301870230119)

Requerente: MARLENE TORRES LEMOS LIMA, (Adv. Kédma Farias Tavares)
Requerido : PAULO SÉRGIO BARBOSA DE LIMA, (Adv.)
Despacho : A. Designo o dia 09.06.87 às 9,30 para a realização de audiência prévia. Cite - se o suplicado fazendo constar do mandado que prejudicada a conciliação o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (303.97.85)

Requerente: ALCIIVALDO FERREIRA DIAS, (Adv. César Z. Mártires)
Executado: ARNOLDO XAVIER DE FARIAS, (Adv.)
Despacho : Data venia, caberá o suplicante promover através de procedimento específico a apuração de sua alegações, já que inviável tal operação na presente ação maxime quando já existe nos autos decisão prolatada por S. Exa o Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça - fls. 86. Não tendo o valor apurado alcançado o total da execução, defiro seu prosseguimento. Ao Contador do Juízo para o levantamento do saldo devedor. Intime - se.

5ª. Vara

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (046.02.85)

Requerente: JERFFERSON PÉREZES PAES DA COSTA, (Adv. Mamuel Pedro Paes da Costa)
Requerido : NEWTON CORREA VIEIRA, (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença a desistência expressa pelo A. de cordo com o suplicado, para seus legais efeitos e na conformidade do artigo 267 inciso VIII do CPC de claro extinta a presente ação. Pagar as custas, expça-se o competente alvará para levantamento do valor depositado de-se baixa e arquivase. P.R.I. Em. 04 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juíza da 5ª. Vara Cível de Belém - PA.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301870229259)

Requerente: ANTONIO GUILHERME DE SOUZA CRUZ, (Adv. Haylton Reis)
Requerida: MARIA AUGUSTA RAMOS PALASSON, (Adv.)
Despacho : A. Conclusos.

AÇÃO DE INVENTÁRIO (410.04.83)

Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA, (Adv. Pedro Mendes Pinheiro)
Inventariada: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA, e MANUELL BRITO DE ALMEIDA, (Adv.)
Despacho : A. manifestação dos interessados. Intime - se.

SUMARÍSSIMA (301870227420)

Requerente: AUVÉPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Fernando de Araújo Viana)
Requerido : HERMOGENES FARIAS DE MELO, (Adv.)
Despacho : Designo o dia 12.08.87, único disponível às 10,00 hs para a realização de audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas. Cite - se o suplicado ex vi art. 278 do CPC.

5ª. Vara

AÇÃO RENOVATÓRIA (301860045949)

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, (Adv. Marco Aurélio de A. Buarque)
Requerido : AFONSO GARRIDO BLANCO, (Adv. Edgard Olyntho Contente)
Despacho : Isto posto, deixo de dar acolhida aos fundamentos da preliminar arguida. Inexistindo irregularidades a suprir ou nulidades a decretar dou por somado o presente feito deferindo as provas requeridas determinando sejam as partes intimadas a no prazo legal indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos que lhes convierem para a realização da vistoria com arbitramento no imóvel objeto da ação ex vi art. 421 do CPC, expedindo-se Carta Precatória ao Mm. Juízo da Comarca de Bragança solicitando a realização da diligência. Cumpridas as providências supra especificadas voltem os autos conclusos para a designação da audiência de instrução e julgamento. Intime - se.

AÇÃO DE ALIMENTO (155.05.85)

Requerente: ALICE DE ARAUJO DUARTE, (Adv. Epitácio Santana)
Requerido : ORLANDO ALCANTARA DUARTE, (Adv.)
Sentença : Vistos, etc... Isto posto, Homologo por sentença para seus legais efeitos o acordo celebrado ex vi art. 9º§1º da lei 5.478/68 e 449 do CPU. Proceda - se a expedição de ofícios necessário ao cumprimento do acordo celebrado. P.R.I. Em. 15 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juíza da 5ª. Vara Cível de Belém - PA.

COBRANÇA DE HONORÁRIOS (301860185851)

Requerente: SÔNIA MARIA KERBER ALMEIDA, (Adv. Maria da Glória Maroja)
Requerida: SONAT OFFSHORE DO BRASIL - PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. OFFSHORE INTERNATIONAL S/A e INTERNATIONAL DRILLING COMPANY DO BRASIL LTDA. (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)
Despacho : Designo o dia 18 de agosto de 1987, único disponível às 10,00 hs para a realização de audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas e determino a expedição de Carta Precatória para a citação das suplicadas, ex vi artigo 278 do CPC.

(Republicado em Virtude de ter saído incorreto a primeira publicação.)

5ª. Vara

INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO (535.07.85)

Requerente: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA, (Adv. Maria Madalena Garcia Quitês)
Requerida : EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MAH NUEL LTDA. (Adv. Hamilton R. Gualberto)
Despacho : Ao contador do Juízo consoante requerido à fls, retro. Intime - se.

OFÍCIO Nº 55/PEPES/87.

Oriundo : TELECOMUNICAÇÃO DO PARÁ S/A.
Assunto : AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente : MESELA S/A
Executado : ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PALMERIM
Despacho : Ao Cartório do 5º ofício mediante protocolo. Intimase dando-se vista a parte interessada.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1987

Juízo da 6ª. Vara-CONSIGNAÇÃO
Requerente: CEZA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Requerido :- LOJA VISÃO -Adv. Claudionor Vieira
Despacho :- Diga a requerente, sobre o documento de fls 50.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO -Adv. Maria Madalena Garcia Quitês
Requerida :- GUATEMY BARBOSA
Despacho :- Prossiga-se na execução. Recolha o ar oficial de justiça o mandado cumprido.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- SIDERÚRGICA AÇONORTE -Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira
Requerido :- TIGRE COM L IND-Adv. Ademar Kato
Despacho :- À conta. Após conclusos para homologação do acordo.

SEPARAÇÃO
Requerente:- - - - -Adv. Elisa Sampaio Costa
Requerido :- - - - -
Despacho :- Para a audiência de tentativa de conciliação ou de mudança de rito, designo o dia 04 de junho, às 10:30 hs. Cite-se o requerido.

ALIMENTOS
Requerente:- - - - -Adv. Flávio C. Maroja
Requerido :- - - - -
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 15% sobre os vencimentos e vantagens percebidas pelo requerido. Oficie-se. Para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 04 de junho às 10:00 hs, devidamente intimadas as partes o MP.

Requerimento de BANCO ECONOMICO S/A, por seu advogado, na Ação de REVISIONAL DE ALUGUEL proposta por ALTONIO AUGUSTO ALMEIDA, apresentando contestação. Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença. OBS: Recebido em 18/05/87.

Requerimento de JULIA CARMEM MOREIRA SARDOEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra SILVIO FERREIRA SARDOEIRO, requerendo a intimação do requerido. Adv. Maria Norma Ferreira Carvalho. OBS: Recebido em 19/05/87.

Requerimento de BANCO COMERCIAL BANCESA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO opostos por SHERSAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, apresentando impugnação. Adv. Carlos Ferro. OBS: Recebido em 19/05/87.

Juízo da 6ª. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Luiz Paulo Santos Alvares
Requerido :- SERRUYA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES
Despacho :- Diga o exequente sobre as informações fornecidas pela Receita Federal.

EMBARGOS
Requerente:- RUBERTEX COM IND -Adv. Luis Otávio Rodrigues
Requerido :- BANCO REAL DE INVESTIMENTO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho :- À conta.

EMBARGOS
Requerente:- AREOLINDO DE OLIVEIRA MATOS-Adv. Adilson Verçosa
Requerido :- AFONSO BARROSO CARDOSO-Adv. Milton Chagas
Despacho :- Contados e preparados subm os autos a superior instância.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Antonio da Silva Passos
Requerido :- BANAKOBA LTDA o outros-Adv.
Despacho :- Como requer. Oficie-se.

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Reynaldo A. Silva -ra
Requerido :- JOSÉ MARIA MONTEIRO-Adv.
Despacho :- Sr. Como requer. Oficie-se.

EXECUÇÃO
Requerente:- JOSÉ TEIXEIRA FILHO-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

Requerido :- ALICE COSTA DO NASCIMENTO-Adv. Raimundo do Heraldo Ferreira Bessa
Despacho :- Diga o exequente sobre os bens oferecidos a penhora.

EXECUÇÃO
Requerente :- MARIA DO PERPETUO SOCORRO NAZARÉ PINTO-Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho
Requerido :- CHRISTIANE DASTOS FERREIRA
Despacho :- Oficie-se nos termos do pedido

EXECUÇÃO
Requerente :- PETRÓLEO SABBÁ-Adv. Antonio D'Almeida Carvalho Paixão
Requerido :- IVAN SOUZA FRANCO SARDO LEÃO
Despacho :- Recolha o ar Oficial de Justiça e mandado no prazo de 24 horas.

Juízo da 6ª Vara-SUMARISSIMO
Requerente :- EXPEDITO DO NASCIMENTO NUNES-Adv. Isaac Ferreira Gomes
Requerido :- JACINTO PIMENTA BARBOSA
Despacho :- Cite-se o réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento, na qual poderá oferecer contestação e produzir provas cuja audiência designo o dia 10 de junho, as 11 hs. Intime-se o autor.

EXECUÇÃO
Requerente :- PAN BRASIL LTDA-Adv. Wilson Dahás
Requerido :- MERCANTIL CARAJÁS LTDA-Adv. Leonidas Teles Sirotheau Corrêa
Despacho :- Diga o exequente sobre os bens oferecidos a penhora.

EXECUÇÃO
Requerente :- PEPI LUMINOTÉCNICA-Adv. Marcox Benedito Dias
Requerido :- FRANCISCO LOBATO MAIA FILHO-Adv. Wilson Dahás
Despacho :- A conta, Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 28/05/87 as 10 hs para pagamento. Intime-se

EXECUÇÃO
Requerente :- HIGSON E CIA -Adv. Ione Arrais
Requerido :- ORGANIZAÇÃO COM ANDRADE E TEIXEIRA
Despacho :- Sim. Como requer. Oficie-se

EXECUÇÃO
Requerente :- ANÁLIA TEREZINHA DE M. SALGADO-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
Requerido :- CARLOS CORREA GALAN-Adv. Jacy Colares
Despacho :- Diga o exequente sobre os bens oferecidos a penhora

EXECUÇÃO
Requerente :- LUPINO COM E IND-Adv. Gilson Souza
Requerido :- MARIA DE LOURDES MARTINS MARÇAL - Adv.
Despacho :- Como requer. Oficie-se nos termos do pedido.

EXECUÇÃO
Requerente :- AGRONANCO S/A-Adv. Angela O. Monteiro
Requerido :- DORIVAL PEREIRA TANGERINO JUNIOR - Adv. o mesmo
Despacho :- A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. Para o pagamento, designo o dia 05 de junho, as 10:30 hs em cartório.

Requerimento de RUBENS PORTS, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA DE FATIMA SILVA PORTS, requerendo juntada de substabelecimentos-Adv. Adalberto Marcia Neto
Obs: Recebido em 19/05/87

Juízo da 6ª Vara-EMBARGOS
Requerente :- S.L. DA COSTA E CIA LTDA-Adv. Cleber Saraiva dos Santos
Requerido :- PETRÓLEO SABBÁ S/A-Adv. Antonio D'Almeida Carvalho Paixão
Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls 46. Junte o exequente, xerox da petição inicial ou certidão hábil, que comprove a data do despacho inicial na Ação de Consignação.

EXECUÇÃO
Requerente :- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Manoel Monteiro dos Santos
Requerido :- SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho :- Faça a entrega do mandado ao avalador Alonzo Guimarães.

EXECUÇÃO
Requerente :- NOVART - Adv. Reynaldo A. da Silveira
Requerido :- BRASILTON - Adv. Paulo Erico Gueiros
Despacho :- Oficie-se nos termos do pedido

INVENTÁRIO
Requerente :- MARGARIDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA -Adv. Luiz da Cruz Loureiro
Requerido :- CONSTANTINO FERREIRA PINTO
Despacho :- Homologo, por sentença a adjudicação de fls 31, para que produza seus jurídicos efeitos

EXECUÇÃO
Requerente :- BANCO DA AMAZÔNIA -Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Requerido :- ALDO DE JESUS DE SOUZA FERREIRA - Adv. Edvan Capucho Coutinho
Despacho :- São relevantes as justificativas do exequente, por isso, assinado o prazo de 5 dias para cumprimento do despacho de fls 70.

EXECUÇÃO
Requerente :- OCRM S/A-Adv. Cláudio M. Filho
Requerido :- RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES

Despacho :- Designe o ar escrivão dia e hora para a realização do leilão.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente :- TROPICAL -Adv. José Maroja
Requerido :- MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS
Despacho :- A conta para atualização do débito, e após designo o escrivão dia e hora para realização da praça.

Despacho :- Designo o ar escrivão dia e hora para a realização do leilão.
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente :- TROPICAL -Adv. José Maroja
Requerido :- MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DIAS
Despacho :- A conta para atualização do débito, e após designo o escrivão dia e hora para realização da praça.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE;-
RESENHA DE 19/MAIO/1.987

DR. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL-
Proc. nº 0562 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reque - CARLOS SALGADO CARRAMANHO
Adv. - DR. MILTON CHAGAS
Requ - GRAÇA DE JESUS GUERREIRO REALI DE OLIVEIRA

Adv. - DR. MARIA HELENA GAIA TAVERNARD
Desp. - RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS EFEITOS, INTI ME-SE O APELADO, APÓS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTI ME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 8637 - EXECUÇÃO
Expte - FINANCIADORA VOLKAWAGEM S/A
Adv. - DR. RICARDO CHAMÉ
Excto - SOCIEDADE CIVIL PINTO MARQUES LTDA
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0787 - DESPEJO
Reque - FERNANDO DA CUNHA HEMBOM
Adv. - DR. ALUISTO MEIRA
Requ - CAMPOLAR S/A E OUTROS
Adv. - DR. LUZIA MARIA NEGRÃO DOS SANTOS

Desp. - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, NA FORMA DO ART. 52, I, DA LEI Nº 6.649, DE 1.949, DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONCEDEDO-LHE O PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, EXPEÇA-SE O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CONDENO MAIS O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.T.R.

Proc. nº 0887 - DESPEJO
Reque - MARIA TEREZA QUINDERÉ VALINOTO
Adv. - DR. ARMANDO SOUTELO CORDEIRO
Requ - MARIA HELENA BARBOSA CARDOSO GUIMARÃES
Adv. - DR. LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA

Desp. - DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO.
Proc. nº 0518 - ORDINÁRIA
Reque - RAIMUNDO AMORIM SANTOS
Adv. - DR. EDMAR DE SOUZA FERREIRA
Requ - MARIA DA SILVA SAUMA
Adv. - DR. CARLOS HACHEM CHAVES

Desp. - É IRRECUSÁVEL A CONEXÃO EXISTENTE ENTRE/A PRESENTE AÇÃO QUE O AUTOR OBJETIVA RECEBER ALUGUEIS E A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM QUE O REQUERIDO CONSIGNA OS REFERIDOS ALUGUEIS, DEVEN DO SER REUNIDAS, ENTRETANTO, DIGO EVITANDO ASSIM DECISÕES CONTRADITÓRIAS, ORA, SE DUAS AÇÕES DIZEM RESPEITO AO MESMO OBJETIVO E AINDA ENVOLVEM AS MESMAS PARTES, EXISTE UMA PERFEITA CONEXÃO ENTRE/ELAS, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 103, 105 E 106 DO CPC. ENCAMINHEM-SE POSTOS OS AUTOS, ATRAVÉS DAS VIAS COMPETENTES AO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL.

Requerimento de RUBENS PORTS, por seu advogado, na Ação que move contra MARIA DE FATIMA SILVA PORTS, requerendo juntada de substabelecimentos-Adv. Adalberto Marcia Neto
Obs: Recebido em 19/05/87

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 19.05.87
QUINTA VARA

SUMARISSIMA
Requerente: Maria de Nazaré Silva Barbosa (adv Roberto Cardoso)
Requerido: Maria Leonor da Cunha Condurú (adv Iza Bel Ozorio)
Sentença: "Considerando inexistir qualquer impugnação ao cálculo elaborado, homologo por sentença para seus legais efeitos a conta expressa à fls. 117. Expeça-se o competente mandado e cite-se consoante o requerido a fls. 114. I. Belém, 18.05.87 a) ALBANIRA BEMERGUY

ORDINARIA
Requerente: Sanay Ltda (adv Edison Almeida)
Requerido: Amazonia Equipamentos Florestais Ltda (adv Waldemar Vianna)
Despacho: "A atualização do calculo, na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) RUTEA FORTES"

NONA VARA
NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente: Newton Carneiro (adv Benedito Santana)
Requerido: João Pereira dos Santos e Raimundo Ferreira dos Santos (adv José Bessa de Idma)
Despacho: "Indefiro o pedido. A contraminuta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Cirurgiões Elásticos Associados S/A (adv Haroldo Silva)
Requerido: Paulo Cesar Tavernard de Alencar
Sentença: "Homologo o acordo de folhas 25 para que produza seus legais efeitos. P.R.I. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: Roberto Allan da Silva Mourão e outros (adv Regina Fernandes)
Requerido: Roberto Duarte Mourão (adv Flavio Maroja)

ALIMENTOS
Requerente: Maria Lucia Fernandes Santos (adv Flavio Maroja)
Requerido: Jesus Mota Santos
Despacho: "A conta, pagas as custas voltem conclusos para a devida homologação. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: José Paulino Ribeiro (adv Maria Emília da Oliveira)
Requerida: Maria Adelia Gonçalves Ribeiro (adv Waldemar da Costa)
Despacho: "Em provas. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

Despacho: "Retire-se as folhas 28 a 68 e devolva-se ao procurador do requerido, uma vez que não diz respeito a este processo. Junte-se o processo a qual pertence o presente pedido após voltem conclusos. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO
Credor: Sergipe Industrial S/A (adv Maria Gaia)
Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Ao comissário e o curador das massas para opinarem. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Safra - Crédito, Financiamento e Investimento (adv Paulo Sá).
Requerido: Honorio Ferreira (adv Lucas Almeida)
Despacho: "Aixe-se a conta para apuração do débito indefiro a inclusão do recibo de fls. 24 por ser // incabível. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 04 de junho às 11 horas // para pagamento da mora. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESEJO
Requerente: Joaquim Batista Fernandes (adv Antonio Lourenço)
Requerido: A.S. Pinheiro & Cia Ltda
Sentença (trecho final): "... e determino que o // mesmo seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de quinze dias, de acordo com o artigo 37 da // Lei já citada. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor da causa, devidamente corrigida. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS FERNAN DO GONÇALVES"

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Requerentes: Reinaldo Nazareno Silva Tavares e Reinaldo Almeida Ribeiro (adv Celso Viana)
Sentença: Homologo o acordo feito por Reinaldo Nazareno Tavares e Reinalda Almeida Ribeiro, devidamente qualificados, perante a Defensoria Pública // do Estado, na qual o acordante se compromete a // pensionar sua filha Risoleta Almeida Tavares na importância de 30% de seus salários líquidos, mais o salário família, assim como as visitas estabelecidas no acordo para que produza seus efeitos legais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

DESEJO
Requerente: Sabino Mota Wanzeller (adv Manule Figueiredo Neto)
Requerido: Amadeu Coelho Braga
Despacho: "Verificando os autos, notei que o mesmo está em ordem, pois o requerente foi revel; agora na sentença houve um engano, quando colocou o // cal como Barcarena ... Assim sendo determino que se devolva a Precatoria para o devido cumprimento. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ORDINARIA
Requerente: Domingos Antonio Teixeira Neto (adv Norberto Borges) e Keima Tavares)
Requeridos: Belmodulos-Belém Modulao Ind e Com e Carmen Agranair Virgulino Teixeira (adv José Paulo Queiros) e Maria das Graças Cozzi (adv
Despacho: "Retire-se o cheque de fls. 85 e devolva-se a parte. Renove-se a instrução para o dia 08 de setembro às 9 horas. Intime-se. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ALIMENTOS
Requerente: Maria Lucia Fernandes Santos (adv Flavio Maroja)
Requerido: Jesus Mota Santos
Despacho: "A conta, pagas as custas voltem conclusos para a devida homologação. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente: José Paulino Ribeiro (adv Maria Emília da Oliveira)
Requerida: Maria Adelia Gonçalves Ribeiro (adv Waldemar da Costa)
Despacho: "Em provas. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Amilton da Silva Pereira (adv Maria de Fatima Guasseto)
Consignada: Construtora Habitare Ltda
Despacho: "Designo o dia 05 de junho às 12 horas para recebimento da importância consignada, devendo na ocasião serem descontadas as custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor. Caso não venha receber, faça-se o depósito em caderneta de poupança. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
Requerente: Banco Safra S/A (adv Paulo Sá)
Requerido: Orlando Tadeu Fontes Tavernard e Cláudio Maria Pinheiro Guimarães
Despacho: "Inte-se as partes para falarem sobre a avaliação e apuração do débito no prazo da lei. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

INVESTIGAÇÃO DA PATERNIDADE
Requerente: Vera Lucia Martins Figueiredo (adv Odmar Ferreira)
Requerido: Dulcina Saccamento (adv Edilea Costa)
Despacho: "Ao M. Publico para opinar sobre o pedido. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

REVISIONAL DE ALUGUEIS
Requerente: Alvaro Farias Coelho (adv Antonio Oscar Moreira)

Requerida: Jane Iracema Modesto Modesto Jansen Rodrigues (adv. Joaquim Vasconcelos)
 Despacho: "Certifique-se por que não foi intimado do termo de realização da pericia. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 DIVÓRCIO

Requerentes: João Batista Soares da Cunha e Maria do Nazaré Carvalho da Cunha (adv. Adilson Verçosa e Pedro Santos Pinheiro F^o)
 Despacho: "Como requer; expeça-se o devido mandado. Belém, 18.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARIMANHO
 RESENHA DO DIA 19/05/87

9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL - Proc. s/ nº
 Reqte: Marlonita Dias da Silva
 Adv: Reinaldo Andrade da Silveira
 Reqdo: Rosemíro Siqueira da Silva
 Adv: Djalma Chaves
 Desp: Junte-se e aguarde-se. 19-05-87. (A) CARLOS / FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86
 Exeqte: Osmar Antonio Assunção
 Adv: Luiz Neto
 Execda: Telma Reis Sganzerla
 Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Desp: Chamo o presente processo a ordem, para ordenar que seja apartado dos autos da ação de Execução os Embargos à Execução e voltem conclusos. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 13-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 418/86
 Embte: Telma Reis Sganzerla
 Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Embdo: Osmar Antonio Assunção
 Adv: Luiz Neto
 Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 14-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 217/87
 Reqte: Rosângela Tereza Rozha Fraga
 Adv: Jorge Saul Júnior
 Reqda: Empresa de Transportes Belém-Lisboa e outro
 Desp: Designo o dia 21/05/87, às 11.00 horas, para realização da audiência, cientes as partes interessadas. Cumpra-se. Belém, 28-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 086/87
 Exeqte: Banco Mercantil de Crédito S/A
 Adv: Paulo Sá
 Execda: Trópico Ind. e Com. Ltda e outros
 Adv: Otávio Augusto Salles
 Desp: À avaliação. Belém, 28-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ATUALIZAÇÃO DE ALUGUÉL - Proc. nº 129/87
 Reqte: Edmilson José Gonçalves Ledo
 Adv: Laurênio Rocha
 Reqdo: Dick Payne
 Desp: À conta. Belém, 14-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 241/87
 Invt: Almir Maia Seixas
 Adv: Paulo Marcelino de Santana
 Invda: Dulce Maia Seixas
 Desp: Defiro o pedido as fls. 2 a 4 dos autos, a tu do devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, prosseguindo-se até o cálculo, não havendo impugnação. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 07-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 159/87
 Reqte: Jacy Monteiro Colares
 Adv: Silvio Souza
 Reqda: Maria Amélia Monteiro de Oliveira
 Desp: À conta. 11-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 173/87
 Reqte: José Cláudio Moraes Tobias,
 Adv: Ana Cecília Alencar
 Reqdo: Manoel de Matos Garrido
 Adv: Hamilton Gualberto
 Desp: Diga a parte interessada. Belém, 12-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 257/87
 Reqte: Elrika Ledo de Barros
 Adv: Paulo Wanzeller
 Reqdo: Carlos Lima Chamé
 Desp: Designo o dia 27/05/87, às 11.00 horas, para receber em Cartório a importância consignada, oentes as partes. Belém, 13-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 162/86
 Reqte: Adalberto Rodrigues da Silva
 Adv: Antonio Carlos T. de Oliveira
 Reqdo: Espólio de Jesus Hernandez Ochoa
 Adv: Valter Silva Santos
 Desp: À conta. Belém, 14-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 093/87
 Reqte: Kedma Faria Tavares
 Adv: Armando Soutello Cordeiro
 Reqda: Iracy da Silva Gallo
 Adv: Alberto Fares Akei
 Desp: Em provas. Belém, 14-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº
 Reqte: Wilson Gotardo Prando
 Adv: Eliete de Souza Lopes

Reqdo: João Batista Brito Serafin
 Desp: Designo o dia 29/05/87, às 11.00 horas, para realização, digo, receber em cartório, a importância consignada. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 18-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARIMANHO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
 Belém, 19 de maio de 1987

AÇÃO - Ordinária - 3ª. Vara - nº 271/82
 Autor: Edemar Seabra Alamar (Adv. Fernando da Silva Gonçalves).
 Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda (Adv. Douglas Gabriel Domingues).
 Interessado: Luiz Santos Mello de Vasconcelos (Adv. Joselisa Corte Kauffman).
 Despacho: Designe o sr. Escrivão dia e hora para realização da praça. Expeçam-se editais.

AÇÃO - Consignação em pagamento - 11ª. Vara - nº 263/87
 Requerente: Osvaldo Pinto Gomes (Adv. Antonio Sarmiento Guedes).
 Requerido: José Silva.
 Despacho: Cite-se o requerido José Silva, // através mandado para: I - No dia vinte e // seis (26) do corrente mês, às 11:00 hrs, em // cartório, vir ou mandar receber a quantia // declarada na inicial de fls. 3/4 e no pedi // do de fls. 22, sob pena de, em caso de recu // sa, ser feito o devido depósito em caderne // ta de poupança, no B.E.P.; II - Ou para con // testar a ação, no prazo de dez (10) dias, pra // zo esse a contar da data acima designada // para o recebimento; III - Se o requerido vir // ou mandar receber, deverá pagar as custas // processuais e honorários advocatícios, que // arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV - // Tratando-se de prestações periódicas, seja // observado o disposto no art. 892 do Cód. de // Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª. Vara - nº 624/86
 Autor: Fernando José Lassance Maya (Adv. Margareth Puga Cardoso).
 Réu: Moacir Guedes Malcher (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes).
 Sentença: Julgo procedente a presente ação // de despejo (art. 59 da lei nº 6649/79), e au // torizo a retomada do imóvel sito à rua // Boaventura da Silva 701 (frente), nesta ci // dade, de propriedade do autor FERNANDO JO // SÉ LASSANCE MAYA e determino que o reque // rido MOACIR GUEDES SAMPAIO, o desocupe no // prazo de quinze (15) dias, tendo em vista o // disciplinado no art. 37 da legislação aci // ma mencionada, sob pena de não o fazendo // lhe ser feito o despejo compulsório. Expe // ça-se o competente mandado (art. 43 da lei // do inquilinato), para o fim de execução // desta sentença. Condeno ainda o réu ao pa // gamento das custas e despesas processuais // e ainda verba advocatícia, que arbitro em // 20% sobre o valor da causa. P.R.T.

AÇÃO - Inventário - 11ª. Vara e Provedoria - nº 177/86
 Inventariada: Rosa Marques Simões.
 Inventariante: Américo Pinto Simões (Adv. Vasco Martins de Borborema).
 Herdeiras: Celeste da Silva Bastos / Maria da Silva Marques (Adv. Daniel Coelho de Souza).
 Despacho: I - Proceda em parte a impugnação // dos herdeiros CELESTE DA SILVA BASTOS e // MARIA DA SILVA MARQUES, feita às fls. 18/19, // pelo que determino seja complementada as // primeiras declarações, lavrando-se novo // termo, constando do mesmo as retificações // feitas às fls. 30/31, bem como os imóveis // seguintes: Apartamento nº 21 do edifício // Rosa Maria e o terreno edificado sob o nº // 1995, atual, antigo 799, à trav. Nove de Ja // neiro; II - Quanto ao imóvel sito à av. Conde // lheiro nº 2638, doado ainda em vida pela // inventariada ROSA MARQUES SIMÕES, e pelo // inventariante AMÉRICO PINTO SIMÕES, aos ne // tos JOSÉ AMÉRICO MARQUES SIMÕES e ALFREDO // ANTONIO MARQUES SIMÕES, filhos da herdeira // ROSA MARIA MARQUES SIMÕES, e que as her // deiras impugnantes pretendem seja trazido // à colação, falece-lhes razão. A finalidade // do instituto jurídico da colação é assegu // rar a igualdade das legítimas (art. 1785 do // Cód. Civil): "Os netos que não são herdeiros // legítimos do ascendente, porque vive o // pai, ou a mãe, não conferem o que houverem // do avô" (agravo de instrumento nº 1484-7a, // Câmara Civil - Rio de Janeiro). Segundo ensi // na CARLOS MAXIMILIANO, em Direito das Su // ccessões, vol. 2º/716 e 728 - "Se está obriga // do a trazer bens à colação quem é suces // sor em virtude da lei, não o instituído, // nem o herdeiro presuntivo de herdeiro". Na // hipótese do presente inventário, os netos // não se acham na situação de representa // tes, a que se refere o art. 1791 do Código // Civil; III - Manifestem-se os interessados, // bem, como os Representantes do Ministério // Público e Fazenda Pública Estadual, em 10 // dias, sobre a complementação das primeiras // declarações. Não havendo impugnação, à ava // liação. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª. Vara - nº 190/87
 Autora: Arlene Arruda do Amaral Savino (Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza).
 Réu: Manoel Oliveira (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).
 Despacho: Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 19. Intime-se.

AÇÃO - Inventário - 11ª. Vara e Provedoria - nº 728/85
 Inventariada: Atrou Ciríaco Baena.
 Inventariante: Atrou Ciríaco Baena Júnior / (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
 Legatária: Elisa Matos Baena (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).

Usufrutuária: Leonor Baena Monard (Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
 Herdeiro: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).
 Herdeira: Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo / Klautau Filho).
 Herdeiro: Emilio Camacho Baena (Adv. Edmar de Souza Pereira).
 Interessado: Paulo Fernando Nery Lamarão // (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).
 Despacho: Manifestem-se os interessados sobre o reiterado no pedido de fls. 491 e documentos que o acompanham, às fls. 492/296,7 no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO - Arrolamento - 11ª. Vara - nº 116/87
 Inventariada: Yolanda Leduc Peralta.
 Inventariante: José Leduc Peralda (Adv. Leonam Gondim da Cruz).
 Despacho: Nomeio o requerente José Leduc Peralta, inventariante dos bens deixados por falecimento de sua irmã Yolanda Leduc Peralta, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação, para no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal e nos vinte (20) dias subsequentes, as primeiras // declarações, pessoalmente ou através de // seu procurador habilitado nestes autos, se // tiver poderes especiais para tal (art. 991, // III do Cód. de Proc. Civil), apresentando // nessa ocasião documentação hábil, comprovan // do de que os bens que menciona às fls. 7/8 // realmente integram o espólio de Yolanda // Leduc Peralta, bem como a qualidade e exis // tência dos herdeiros; II - Citem-se após, com // base no art. 999 do Cód. de Proc. Civil, os // interessados não representados, se for o // caso, bem como a Fazenda Pública Estadual, // para os termos do inventário e partilha. // Concluídas as citações, manifestem-se so // bre as primeiras declarações, devendo a Fa // zenda Pública Estadual manifestar-se so // bre os valores atribuídos aos bens, em dez // (10) dias. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª. Vara - nº 208/87
 Autora: Maria dos Anjos Acatauassu Freire e / outra (Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza).
 Réu: Paulo Peixoto Caldas (Adv. Paulo Peixoto / Caldas).
 Despacho: A apreciação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 15/17 e documentos que a acompanham, às fls. 20/27. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª. Vara - nº 267/87
 Autor: José Maia Russo (Adv. Moacyr Gonçalves / Pamplona).
 Réu: Cândido Jair Gomes.
 Despacho: Comprove o requerente, com documento hábil, o estado em que se encontra a // ação de despejo proposta pelo suplicante, // contra o mesmo requerido na presente, e // sob o mesmo fundamento com tramitação no // Juízo da 10ª. Vara Cível, conforme faz refe // rência na peça inaugural. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª. Vara - nº 266/87
 Autor: Carlos Laércio de Souza Miranda (Adv. Pedro Nery Ferreira).
 Réu: José Maria Simões.
 Despacho: A petição inicial não preenche os // requisitos no art. 282 do Cód. de Proc. Ci // vil, devendo o requerente, de acordo com o // disposto no art. 284 do mencionado diploma // legal, corrigir a mesma, no prazo de // dez (10) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO - Despejo - 11ª. Vara - nº 207/86
 Autor: José Machado Carneiro (Adv. Reinaldo / Antonio da Costa).
 Réu: José Fernandes dos Reis Neto (Adv. Francisco Brasil Monteiro).
 Sentença: Diante das razões linhas retra ex // planadas, a solução que se impõe é da IM // PROCEDÊNCIA da presente ação de despejo. // Condeno o autor ao pagamento das custas // processuais e honorários advocatícios // que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.T.

AÇÃO - Inventário - 11ª. Vara - nº 213/87
 Inventariada: Arthur Cabral.
 Inventariante: Leonor Maria Rodrigues Cabral (Adv. José Acreano Brasil).
 Despacho: Defiro o requerido às fls. 27. Expe // ça-se ofício para o fim requerido, devendo // no entanto, a inventariante prestar // contas nos autos, do valor recebido e de //vida aplicação do mesmo. Intime-se.

AÇÃO - Inventário - 11ª. Vara e Provedoria - nº 052/87
 Inventariada: Zilda Malheiros Franco.
 Inventariante: Leila Franco Hagmann de Figueiredo (Adv. Aluísio Augusto Martins // Meira, Milton Augusto de Brito Nobre e // Luiz Carlos Horácio Freire).
 Despacho: Comprove a inventariante, com documento hábil, em cinco (5) dias, a existência // ou não da usufrutuária vitalícia do bem // referido no petitório de fls. 36. Intime-se.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 19.05.87

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE DESPEJO: Autor - Na. de Nazareth de Miranda (adv. Ademar Kato) Réu - Valério Seccadio (adv. João Manito) Despacho - Julgo procedente o pedido, declaro rescindido o contrato existente entre as partes e determino o despejo da parte requerida, considerando-lhe o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel, sob pena de ter que fazer compulsoriamente. Com o que a sucumbência, pagará a parte demandada, os eventuais custas e os honorários do advogado.

do autor, arbitrados em 20% do valor da causa. Some lhançamento, dicará o rotomante sujeito a pagar o locatário, a multa correspondente a vinte quatro meses do aluguel, e mais vinte por cento do honorários do advogado...

AÇÃO DE EXECUÇÃO-Exequente-Talstar Hoteis S.A. (adv. José Pock) Executado-Ivan Jusus de Lima Filho (adv. Manoel Costa) Despacho: Decreto a prisão de Ivan Jusus de Lima Filho, pelo prazo de 1 ano, a ser cumprida na Penitenciária Dr. Fernando Guilhon...

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Raimunda dos Santos Saldanha Marins (adv. José Pock) Réu-J.V. Com. e Representação Ltda (adv. Amarildo Guerra) Despacho-Designo o dia 05.06.87, às 10 horas para a purgação da mora...

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-Autor-Atalaia Veículos Ltda (adv. Alfredo Santana) Réu-João Nazaré da Silva-Despacho-Junte aos autos, no último dia da prorrogação do prazo para apresentação do memorial em 15.05.87...

AÇÃO DE DESPEJO: Autora-Ma. de Jesus Neves Tocantins (adv. Ruy Sampaio) Réu-Banco Nacional de Crédito Cooperativo e outro (adv. Ivanete Chagas) Despacho-Diga o apelado em 16.05.87...

AÇÃO DE POSSESSORIA (REINTEGRAÇÃO DE POSSE) Autor-Soterra Ltda (adv. José Heck) Réu: Ana Ceila Graça Monteiro e outros (adv) Despacho-Designo o dia 24.06.87, às 10 horas, para a justificação...

AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO-Embargante-Gonçalves Araujo e Cia Ltda (adv. Amarildo Guerra) Embargado: Higson & Cia Ltda (adv. Luiz Rodrigues) Despacho: Diga a embargada em 16.05.87...

Handwritten signature and the word 'Escrivão'.

RESENHA DO JUÍZO DA 14ª VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. JUÍZA: MARTA INÊS ANTUNES LIMA. ESCRIVÃO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO. CARTÓRIO SARMENTO

14ª Vara Cível-EXECUÇÃO. Autor-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réus: A.D. MOTA, ARAKEM DIAS MOTA e S/M. Despacho: Digam as partes sobre o laudo de fl. (19.05.87). Advogado: Hipólito Garcia. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14ª Vara Cível-AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Agravada: TELEPARÁ S/A. Despacho: Intime-se a agravada para, em cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos. (19.05.87). Advogado: Edison M. Almeida. Juíza: Marta Inês A. Lima.

14ª Vara Cível-MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: CARLOS NEWTON REIS BARBOSA e OUTROS. Impetrada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: Em se considerando o inciso III "in fine" do art. 5º da Lei 1533, de 31.12.51, por medida de cautela, indefiro a liminar requerida. Envolve a questão pena disciplinar, que em tese, ressalvada a hipótese de inobservância de formalidades legais, não credencia o "writ". Mas, guardada a singularidade do caso, segundo relato da inicial, deve-se pro-cessar o feito. Notifique-se a impetrada a prestar informações, no decêndio legal (18.05.87). Advogada: Ana Maria A. de Souza. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

Belém, 19 de maio de 1987. MARIA DA LUZ SARMENTO, Escrivã, Juramentada.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUÍZA SUBSTITUTA DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO.

RESENHA DO DIA 19.05.1987.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 47/87-SISCOM-311860167073 de STAMARISSEMA. Requerente: METRO ENGENHARIA LTDA (Adv. Miguel Brasil Cunha) Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Icarai Dias Dantas) Despacho: A Conta. Belém, 18.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 130/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira) Executados: CONSTRUTORA SARE LTDA e OUTROS (Adv.) Despacho: A Conta. Belém, 18.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 19 de maio de 1987. ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, Escrivã.

BELEM, 09 DE MAIO DE 1987. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9181/87. Req: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS e HILMA FELIPE D. FREITAS (Adv. Ana Bastos) Sentença: Homologo por sentença, o acordo firmado entre os requerentes, as fls. para que produza seus efeitos legais. Belém, 15.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

ALVARÁ. Req: MARIA DE NAZARÉ SOARES WRITO (Adv. Suely M Marques). Desp. De acordo com a documentação apresentada e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o competente alvará, obedidas as formalidades legais. Belém, 15.05.87.

DESPIDO. Req: ANTONIO JOSÉ PEDREIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. José M Albuquerque Junior). Req: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA QUADROS. Desp. Cite-se. Belém, 15.05.87.

ALVARÁ. Req: CINTIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES (Adv. Ruy G. Sousa). Desp. Cite-se a Sra. Vanilda de Carvalho Rodrigues, viúva do "de cujus". Belém, 15.05.87.

ALIMENTOS. Req: LÉA DO SOCORRO FRANCO SILVA (Adv. Adalino Simão). Req: ANTONIO ELIOMAR DE OLIVEIRA (Adv. Silvio de Oliveira Souza). Sentença: Vistos, etc. Nos autos a Suplicante é solteira, seu filho não foi registrado pelo pretense pai. Logo, não lhe cabe propor alimentos provisionais com base nos arts 852 e seguintes do CPC, e muito menos com base na Lei de Alimentos. Caberia sim, propor ação de Investigação de paternidade, cumlada com alimentos. Motivo por que dejermino a cessação da eficácia da Medida Cautelar com base no art. 808 do CPC. Oficie-se a fonte pagadora cancelando a pensão arbitrada. Intime-se. Belém, 15.05.87.

INVENTARIO. Req: JOANA DE OLIVEIRA VIANA (Adv. Antônio de Lina Feio). Desp. A inventariante nomeada nos autos é a Sra. Joana de Oliveira Viana e não Wilma Ferreira Trindade. Cite-se a inventariante e demais herdeiros para que se habilitem e, preste aquela o compromisso. Belém, 15.05.87.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Req: ANA MEDeiros DE MELO (Adv. Mª Emília Oliveira). Req: ECECKA AMARO DE MELO. Desp. Cite-se no endereço mencionado. Belém, 15.05.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8165/87. Req: MANOEL GOMES DE ARAUJO e MARCIA CRISTINA MAIA DE ARAUJO (Adv. Nei de Rocha). Sentença: Homologo por sentença o acordo firmado pelos requerentes, para que produza efeitos legais. Belém, 15.05.87.

ALVARÁ Nº 7579/87. Req: OSCARINA ALMEIDA PINOCO (Adv. Mª de Belém Pereira). Desp. Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará para recebimento apenas do PIS depositando 50% do saldo remanescente em Caderneta de Poupança em nome de seus filhos, devendo prestar as devidas contas. Belém, 15.05.87.

SEPARAÇÃO. Req: ODILMAR PEREIRA FORTE e EVA MARIA SANTOS FORTE (Adv. Djelma Feitosa). Sentença: Homologo por sentença a Separação consensual de Odimar Pereira Forte e Eva Maria Santos Forte, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal expedindo-se o respectivo mandado. P.R.T. Belém, 18.05.87.

DIVÓRCIO. Req: RAIMUNDO LARIO DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo Lopes). Req: EDNA MARIA MAUES DE OLIVEIRA. Sentença: Decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da Lei nº 5.515/77, devendo a suplicada voltar a usar o nome de solteira. Transitada esta em julgado expeça-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 18.05.87.

ALVARÁ. Req: CÍLIA RIBEIRO DOS PASSOS (Adv. Dourival Santos). Desp. Tendo em vista o parecer favorável do

M.P. e a documentação apresentada, defiro o pedido determinando que se expeça o Alvará, a fim de que se ja retirado apenas 50% em nome da menor Sylvia Pasos Carvalho do PIS, devendo o restante ser depositado em caderneta de poupança. Belém, 18.05.87.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 7103/87. Req: PAULO SERGIO SIMÕES NOGUEIRA e ROSANA MARIA GOMES MOREIRA (Adv. Nazare Ramos). Desp. Assinem os requerentes a inicial. Belém, 18.05.87.

ALVARÁ. Req: MARIA LACILDES DA SILVA MAFRA (Adv. Francisco Milid). Desp. Diga o M.P. Belém, 18.05.87.

DESPIDO. Req: JOSÉ Mª LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR (Adv. José Mª L. A. Junior). Req: OSCARINA CHAVES ALVES. Desp. Cite-se. Belém, 18.05.87.

ARROLAMENTO. Req: ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Adv. Mª José Peixoto). Desp. Tendo em vista a não existência de bens a inventariar ou a avaliar, devem os requerentes solicitar o Alvará Judicial, e se habilitarem perante os órgãos competentes para recebimento das importâncias devidas. Belém, 18.05.87.

RETIFICAÇÃO Nº 8193/87. Req: ANA MARIA VILHENA VIEIRA (Adv. Luiz A. Ramos). Desp. A Requerente não tem poderes para requerer retificação na Certidão de Óbito de seu pai e, sim sua mãe, pois a mesma ainda é viva. Belém, 14.05.87.

TUTELA. Req: CARLOS AUGUSTO DA SILVA CARVALHO (Adv. Nelson Souza). Desp. Diga o M.P. Belém, 14.05.87.

EXTINÇÃO D. PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: MANOEL LOPES GONÇALVES (Adv. Suzana Silva). Req: MARIA DO CARMO TEIXEIRA GONÇALVES. Desp. Apense aos autos de Ação de Alimentos. Cite-se. Belém, 14.05.87.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: PAULO ROBERTO SALLES (Adv. Loris Pereira). Req: JAX ROBERTO SANTANA SALLES (Adv. Nazare Santos). Desp. Chamo o feito à ordem para determinar a citação da requerida. Belém, 13.05.87.

ALVARÁ. Req: JOSÉ CARLOS CARVALHO AMARAL (Adv. Ilma Abreu). Desp. Providencie o requerente o Arrolamento do bem, uma vez que a vendedora é falecida. Belém, 6.05.87.

ALIMENTOS Nº 4885/86. Req: NADIR ALCANTARA CANDOSO (Adv. Vera Marques). Req: JOÃO MARINHO DOS SANTOS. Desp. Designe a sra escrivã dia e hora para audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 05.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 7.08.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

BUSCA E APREENSÃO Nº 6993/86. Req: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA (Adv. Silvana Carvalho). Req: CLAUDETE PINHEIRO. Desp. Designe a sra escrivã dia e hora para a justificação. Apresente o requerente as testemunhas que irão depor. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 05.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 04.08.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

ALIMENTOS. Req: ADRIANA KELLY PINHEIRO MENDES e OUTROS (Adv. Altiberto C. Silva). Req: JOSÉ CARLOS DE MELO MENDES. Desp. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor de seus filhos em 20% do seu salário bruto, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 28.09.87, às 11,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu e Intime-se. Belém, 07.05.87.

CARTA PRECATÓRIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. Vara Cível da Comarca de Belém. Desp. Devolva-se com os nossos cumprimentos. Belém, 14.05.87.

CARTA PRECATÓRIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA/PR. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM/PA. Desp. Devolva-se com os nossos cumprimentos. Belém, 14.05.87.

CARTA PRECATÓRIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. PAULO. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM. Desp. Devolva-se com as cautelas legais. Belém, 14.05.87.

CARTA PRECATÓRIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE S. PAULO. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM. Desp. Devolva-se com os nossos cumprimentos. Belém, 14.05.87.

CARTA PRECATÓRIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIÂNIA. Dep. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM. Desp. Devolva-se com as cautelas legais. Belém, 14.05.87.

INDENIZAÇÃO. Req: MANOEL SIQUEIRA DIAS (Adv. Jorge S. Junior). Req: TEREZA LÚCIA OLIVEIRA FELIX. Desp. Designe a sra escrivã dia e hora para audiência de instrução e julgamento. Cite-se a ré da audiência designada com pelo menos 10 dias de antecedência da data

marcada, certificando que as provas serão produzidas em audiência designada e que, se pretender prova des...

***** ALIMENTOS Nº 7722/87. Req: CAIMELITA AURELIANA FERREIRA TELXEIRA (Adv. Vera Marques). Req: MIGUEL BARROS TELXEIRA. DESP. Arbitro de provisorios em 25% dos vencimentos, a partir da citação, e designo a audiência para o dia 30.09.87, às 11,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autra e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 14.05.87.

***** SEPARAÇÃO. Req: SALMÃO JORGE CAMPOS SALLES (Adv. Norma Esteves). Req: ELLIANA SOUZA SALLES. DESP. Diga o M.P. Belém, 12.05.87.

***** SEPARAÇÃO. Req: JOSÉ ARAUJO CORREIA (Adv. José Mendes Coelho). Req: MARIA DE NAZARÉ BORGES CORREIA. DESP. Designe a ara escrevã dia e hora para audiência prévia de tentativa de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 04.06.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

***** RETIFICAÇÃO Nº 8157/87. Req: DOMINGOS NOGUEIRA DE MELO (Adv. Róssineí Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 14.05.87.

***** CARTA PRECATÓRIA. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO. Dep: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. DESP. Devolva-se com os nossos cumprimentos. Belém, 14.05.87.

***** ALVARÁ. Req: MARIA CELESTE NOVAES LIMA (Adv. Eduardo Moreira). DESP. Apresente a requerente certidão de nascimento ou casamento de seus filhos. Belém, 14.05.87.

***** HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5489/87. Req: JOSÉ MAURO GORREIA JORGE e Mª DE NAZARÉ NEGRÃO PINHEIRO (Adv. Glaci da Furtado). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes, às fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Belém, 14.05.87.

***** HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8099/87. Req: JORGE DO SOCORRO LIMA PANTOJA e LUCIETE OLIVEIRA PANTOJA (Adv. Reginaldo Ferrreira). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelos requerentes às fls. 3 dos autos, para que produza seus legais efeitos. Belém, 14.05.87.

***** SEPARAÇÃO. Req: MARIA JOSÉ DE SOUZA LIMA (Adv. Glaci da Furtado). Req: BENEDITO AGUIAR DE LIMA. DESP. Designe a ara. escrevã dia e hora para audiência prévia de conciliação. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 13.08.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

JAGY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ. (G.Reg. nº 18175)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 13º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada ANA CARMEM DOS SANTOS LOPES DE SOUZA, paraense, solteira, com 23 anos de idade, filha de Orlando Santos Souza e Maria Lopes de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido e TEREZA ALE XANDRE VITOR, cearense, com 25 anos de idade, filha de José Alexandre Vitor e Izabel Vitor de Souza residente atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que as denunciadas, sob pena de revelia, compareçam a este juízo, no dia 27 de maio de 1987 às 10:30 horas, a fim de prestar declarações pela prática de Crime acima mencionado. Belém, 04 de maio de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal (G.R. nº 18144)

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Ernesto Pinto, Promotor Público da Capital, foi denunciado WARTELON DE ARAUJO, desquitado, goiano, garimpeiro, filho de Acrísio de Araújo e Elvira Fagundes de Araújo, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 14 de Abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO - 5ª. Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO SÉRGIO SANTANA PANTOJA, paraense, solteiro, embalador, com 20 anos de idade, filho de Sérgio Rui Pantoja e Benvida Santana Pantoja, atualmente residindo em lugar incerto, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 28 de maio de 1987, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 22 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ALBERTO FURTADO AMBER ou AMBÉ, solteiro, guarda de segurança, com 20 anos de idade, filho de Januário Ferreira Ambér e Dalmaris Fonseca Furtado Ambér, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 26 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 21 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor Público da Capital, foi denunciado LEVILSON RAMOS MOREIRA, paraense, solteiro, feirante, com 31 anos de idade, filho de Pedro Ramos Moreira e Felícia Ferreira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este juízo no dia 25 de maio de 1987, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 22 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal (G.R. 18144)

EDITAL

CARTÓRIA DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney de Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSÉ RIBAMAR COSTA, maranhense, solteiro, com 24 anos de idade, filho de Waldir L. Campos e Tereza Costa Campos, residente atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 26 de maio de 1987, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Belém, 28 de abril de 1987. Eu Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada LINDOMAR BENTES DAS CHAGAS SILVA, vulgo "Lindonia", paraense, solteira, garsonete, com 38 anos de idade, filho de Artur Rosemiro das Chagas e Elizias Bentes da Silva, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que a acusada sob pena de revelia, compareça a este juízo, no dia 27 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática de Crime acima mencionado. Belém, 28 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney de Souza Figueiras, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado OCTAVILDO DA LUZ MORAES paraense, com 21 anos de idade, filho de BIANOR Lopes Moraes e Mariana da Luz Moraes, comerciaro atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este juízo dia 27 de maio do ano em curso, às 10:15 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de maio de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Souza Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado WILSON NUNES DO CARMO, paraense, antigo, comerciante, com 45 anos de idade, filho de Vicente Paulo do Carmo e Oscarina Nunes do Carmo, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este juízo no dia 28 de maio do ano em curso, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 30 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal o datilografei e subscrevi.//

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO 5ª Pretora Criminal (G.R. nº 18144)

BIBLIOTECA PÚBLICA DE PARANÁ Seção de (G.R. 18144) 5ª Pretora Criminal